



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 030/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 25312

Modalidade: Pregão 030/2025

Forma: Eletrônica

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item.

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: Refere-se à: Aquisição de materiais hospitalares destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de acordo com a demanda dos órgãos: Hospital Municipal de São Simão; Estratégia Saúde da Família (ESFs); Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD); Centro de Atenção Psicossocial (CAPS); Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), conforme solicitação no Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

O Fundo Municipal de Saúde de São Simão – GO, inscrito no CNPJ 11.078.437/0001-64, através do Departamento de Licitação com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Simão-GO – Praça Cívica, nº. 01- anexo II, Centro, na cidade de São Simão-GO, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 1067/2024 de 06 de novembro de 2024, com autorização do Gestor, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 089 de 12 de janeiro de 2024, Regulamenta ETP – Estudo Técnico Preliminar, Decreto Municipal n.º 090, de 12 de janeiro de 2024, regulamenta o Sistema de Registro de Preço, Decreto Municipal nº 091 de 12 de janeiro de 2024, Regulamenta TR – Termo de Referência, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 170 de 15 de abril de 2020 e demais condições fixadas neste edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.**

VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.576.606,19 (quatro milhões, quinhentos setenta e seis mil, seiscentos e seis reais e dezenove centavos).

DA SESSÃO PÚBLICA:

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 01/10/2025 às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 01/10/2025 às 09:00 (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

1 - DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de materiais hospitalares destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de acordo com a demanda dos órgãos: Hospital Municipal de São Simão; Estratégia Saúde da Família (ESFs); Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD); Centro de Atenção Psicossocial (CAPS); Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), conforme solicitação no Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), assim, caso haja algum conflito e/ou divergência de informações com relação ao disposto no corpo do Termo de Referência, desde já, informamos que prevalecerá o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

2.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.5.1- **A exclusividade de participação** de microempresas e empresas de pequeno porte, válido para itens de **valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**, será efetivado para estabelecer a **prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte**.

2.5.2- Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de São Simão-GO até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e Decreto Municipal 170 de 15 de abril de 2020.

2.6- Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- 2.6.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7- A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive em relação a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.
- 2.6.8- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.9- Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.10- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio mencionadas no artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6.11- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.12- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7- O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

2.10- O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12- A vedação de que trata o item 2.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.13.1- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

AVULSO	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
R\$ 98,00	R\$ 152,00	R\$ 287,00	R\$ 422,00	R\$ 692,00

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. É vedada a identificação do titular da proposta.

3.3- Caso exista identificação do titular da proposta registrada, esta será desclassificada pelo Pregoeiro (a)

3.4- Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7.5.21 deste Edital.

3.5- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5.1- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

3.5.2- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.5.3- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5.4- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)

3.7.1- Nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, a não assinalação do campo “ não “ apenas resultará na exclusão do tratamento favorecido na LC Lei Complementar 123/2006, mesmo que licitante seja uma microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8- A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 e 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1- a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2- os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1- Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

3.13.2- Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.14.1 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1- Valor unitário do item;

4.1.2- Marca;

4.1.3- Modelo;

4.1.4- Quando o produto for de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta: (Ex: a palavra (marca própria))

4.1.5- Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: Indicando quando for o caso, modelo prazo de validade ou de garantia, inscrição ou número do registro do bem no órgão competente, quando for aplicável;

4.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7- Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11- Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.10.

4.12- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas (união, estado ou municípios) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Garantia de proposta

4.13. No momento da apresentação da proposta, caberá aos licitantes comprovarem o recolhimento de quantia de R\$ 45.766,06 (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e seis centavos), a título de garantia de proposta (art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.14. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:

4.14.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.14.1.1. Para caução em dinheiro utilizar a conta corrente 12516-4, agência 3641-2, Banco do Brasil em nome do Prefeitura Municipal DEPO CAUÇÃO, CNPJ 02.056.778/0001-48.

4.14.2. Seguro-garantia;

4.14.2.1. O seguro-garantia deverá constar como segurado o Fundo Municipal de Saúde de São Simão-GO, CNPJ: 11.078.437/0001-64

4.14.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.15. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. O licitante deverá entrar em contato através do e-mail tesouraria@saosimao.go.gov.br para fazer o pedido formalmente, indicando os números do processo e pregoão respectivamente.

4.16. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- 5.1.1- O Pregoeiro pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente as propostas ofertadas, inseridas no sistema eletrônico, confrontando as características com as exigências do edital e seus anexos, podendo DESCLASSIFICAR, de forma justificada, aquelas que não atendam as conformidades, sejam omissas ou apresente irregularidades insanáveis.
- 5.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 5.10- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- 5.12.3- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 hs (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, <https://licitanet.com.br/>.
- 5.18- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, identificado, conforme assinalado no campo do sistema LICITANET o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 5.19.1- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2- A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

5.19.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2- empresas brasileiras;

5.20.2.3- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 hs (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6- DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 2.5.2.

6.6- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7- Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1- conter vícios insanáveis;

6.7.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- 6.7.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.9.1- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11- Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12- Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.13- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.14- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.15- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.16 - Entre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, registro, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

6.17 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.18 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7- DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A habilitação será verificada por meio no habilitanet, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no HABILITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas.

7.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e propostas com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.9. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.15. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

7.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

7.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

7.18. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada o(a) pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MP/GO (Ministério Público de Goiás), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 178 da Lei Federal 14.133/2021, art. 337 - I capítulo IIB Decreto 2848/1940;

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3-A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5- O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7- Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1- Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1-dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

9.1.2- dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 16, §3º do Decreto Municipal nº 090/2024.

9.4- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10- DOS RECURSOS

10.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2- O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3- na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saosimao.go.gov.br

11- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

11.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2- salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4- deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

12.1.3.1- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5- fraudar a licitação

12.1.6- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2- Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1- advertência;

12.2.2- multa;

12.2.3- impedimento de licitar e contratar e

12.2.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1- a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2- as peculiaridades do caso concreto

12.3.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4- os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1- Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2- Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, e 12.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.2.5, quando não se



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.2.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

13.3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas, <https://licitanet.com.br/>.

13.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saosimao.go.gov.br

14.12- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Simão - GO;

15 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência
- b) **ANEXO I do Termo de Referência**
- c) **ANEXO II do Termo de Referência**
- d) **ANEXO II** – Declaração Única



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- e) **ANEXO III** – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- f) **ANEXO IV** – Declaração – LGPD
- g) **ANEXO V** – Minuta da Ata de Registro de Preços
- h) **ANEXO VI**- Minuta do Contrato

São Simão - GO, 12 de setembro de 2025.

Glenea de Brito Costa
Diretora de Licitação

Aprovado por;

Juliana Custódio Alves
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Aquisição de materiais hospitalares destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de acordo com a demanda dos órgãos: Hospital Municipal de São Simão; Estratégia Saúde da Família (ESFs); Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD); Centro de Atenção Psicossocial (CAPS); Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) conforme especificações e quantidades abaixo estabelecidas.

1.2. Das especificações

1.2.1. As especificações e quantitativo constam nos termos e da tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	18979	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA C/100 UNIDADES	UNIDADE	600	R\$ 7,30	R\$ 4.379,10
2	134179	AGUA OXIGENADA VL. 10 - 1 LT.	UNIDADE	1.000	R\$ 8,43	R\$ 8.431,60
3	118874	AGULHA DESCARTAVEL 13X4.5 (26G)	UNIDADE	36.000	R\$ 0,09	R\$ 3.103,20
4	118791	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5	UNIDADE	18.000	R\$ 0,08	R\$ 1.501,20
5	118517	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 22G	UNIDADE	36.000	R\$ 0,09	R\$ 3.355,20
6	5617	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 21G	UNIDADE	60.000	R\$ 0,09	R\$ 5.652,00
7	117815	AGULHA DESCARTAVEL 30X8	UNIDADE	2.000	R\$ 0,09	R\$ 184,40
8	142849	AGULHA DESCARTÁVEL 40X1.2	UNIDADE	80.000	R\$ 0,10	R\$ 8.312,00
9	142850	AGULHA EPIDURAL 18GX3 - 1/2 TUOHY-BISEL	UNIDADE	400	R\$ 16,58	R\$ 6.633,24
10	142851	AGULHA P/ RAQUI 25GX3,5 AGULHA P/ RAQUI - PONTA TIPO QUINCKE - APIROGÊNICO - ESTERELIZADO (REFERÊNCIA BD SPINAL OU SUPERIOR - NÃO ACEITÁVEL: PROCARE)	UNIDADE	800	R\$ 9,43	R\$ 7.540,88
11	142852	AGULHA P/ RAQUI 27GX3,5 - PONTA TIPO QUINCKE - APIROGÊNICO -ESTERELIZADO (REFERÊNCIA BD SPINAL OU SUPERIOR - NÃO ACEITÁVEL: PROCARE)	UNIDADE	1.200	R\$ 5,92	R\$ 7.104,84
12	118777	ALCOOL 70% 1LT	UNIDADE	9.600	R\$ 6,99	R\$ 67.064,64
13	140307	ALCOOL GEL 70% 500 ML	UNIDADE	500	R\$ 8,96	R\$ 4.481,35
14	134028	ALCOOL IODADO 0,1% 1 LITRO	UNIDADE	650	R\$ 19,96	R\$ 12.972,96
15	133659	ALGODAO HIDROFILO 500G	UNIDADE	1.200	R\$ 15,20	R\$ 18.237,48



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

16	134218	ALMOTOLIA PLASTICA 250 ML AMBAR	UNIDADE	500	R\$ 4,64	R\$ 2.321,60
17	134115	ALMOTOLIA PLASTICA 250 ML TRANSPARENTE	UNIDADE	500	R\$ 4,42	R\$ 2.210,60
18	118217	AMBU REANIMADOR RESPIRATÓRIO MANUAL ADULTO: MÁSCARA FACIAL COM COXIM INFLÁVEL EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL 134°; VÁLVULA DE LIMITAÇÃO DE PRESSÃO (ENTRADA MARK IV); CAPACIDADE: 1475 ML – REFERÊNCIA: MARCA AMBU OU SUPERIOR QUALIDADE	UNIDADE	50	R\$ 212,50	R\$ 10.625,03
19	118219	AMBU REANIMADOR RESPIRATÓRIO MANUAL NEONATAL: MÁSCARA FACIAL COM COXIM INFLÁVEL EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL 134°; VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO); CAPACIDADE DE 250 ML – REFERÊNCIA PROTEC OU SUPERIOR QUALIDADE	UNIDADE	10	R\$ 199,89	R\$ 1.998,91
20	118218	AMBU REANIMADOR RESPIRATÓRIO MANUAL PEDIÁTRICO: MÁSCARA FACIAL COM COXIM INFLÁVEL EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL 134°; VÁLVULA DE LIMITAÇÃO DE PRESSÃO (ENTRADA MARK IV); CAPACIDADE: 300 ML; - REFERÊNCIA: MARK IV BABY - MARCA AMBU OU SUPERIOR QUALIDADE	UNIDADE	25	R\$ 213,93	R\$ 5.348,26
21	117652	APARELHO DE TRICOTOMIA DESCARTÁVEL 2 LAMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL E TIRA LUBRIFICANTE	UNIDADE	1.000	R\$ 1,32	R\$ 1.322,20



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

22	139783	ATADURA DE CREPOM 10CM X1,80M (PESO MÍNIMO CONFORME ABNT/NBR 14056: 21,8G POR UND) PACOTE C/ 12 UND - TECIDO 100% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO (MÁXIMO 1MM DE DISTÂNCIA); ELASTICIDADE NÃO SUPERIOR À 50% DA MEDIDA EM REPOUSO NO SENTIDO LONGITUDINAL - REFERÊNCIA: CREMER, OU MELHOR QUALIDADE – MARCAS NÃO ACEITÁVEIS: MB TEXTIL, ORTOFEN, BIOTEXTIL, ORIGINAL TEXTIL, POLARFIX	UNIDADE	7.500	R\$ 7,83	R\$ 58.743,00
23	139784	ATADURA DE CREPOM 15CMX1,80M (PESO MÍNIMO CONFORME ABNT/NBR 14056: 32,7G POR UND) PACOTE C/ 12 UND - TECIDO 100% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO (MÁXIMO 1MM DE DISTÂNCIA); ELASTICIDADE NÃO SUPERIOR À 50% DA MEDIDA EM REPOUSO NO SENTIDO LONGITUDINAL - REFERÊNCIA: CREMER, OU MELHOR QUALIDADE – MARCAS NÃO ACEITÁVEIS: MB TEXTIL, ORTOFEN, BIOTEXTIL, ORIGINAL TEXTIL, POLARFIX	UNIDADE	7.500	R\$ 10,20	R\$ 76.500,75
24	139785	ATADURA DE CREPOM 20CMX1,80M (PESO MÍNIMO CONFORME ABNT/NBR 14056: 43,6G POR UND) PACOTE C/ 12 UND - TECIDO 100% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO (MÁXIMO 1MM DE DISTÂNCIA); ELASTICIDADE NÃO SUPERIOR À 50% DA MEDIDA EM REPOUSO NO SENTIDO LONGITUDINAL - REFERÊNCIA: CREMER, OU MELHOR QUALIDADE – MARCAS NÃO ACEITÁVEIS: MB TEXTIL, ORTOFEN, BIOTEXTIL, ORIGINAL TEXTIL, POLARFIX	UNIDADE	7.500	R\$ 13,58	R\$ 101.857,50



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

25	139786	ATADURA GESSADA 10CM X 3M - CONFECCIONADA EM PANO TIPO TELA 100% ALGODÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. (REFERÊNCIA: CREMER OU MELHOR QUALIDADE - MARCAS NÃO ACEITÁVEIS: MB TEXTIL, ORIGINAL TEXTIL, ORTOFEN, BIOTEXTIL, NEVE, POLARFIX)	UNIDADE	1.000	R\$ 3,59	R\$ 3.590,40
26	118113	ATADURA GESSADA 15CM X 3M - CONFECCIONADA EM PANO TIPO TELA 100% ALGODÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. (REFERÊNCIA: CREMER OU MELHOR QUALIDADE - MARCAS NÃO ACEITÁVEIS: MB TEXTIL, ORIGINAL TEXTIL, ORTOFEN, BIOTEXTIL, NEVE, POLARFIX)	UNIDADE	1.000	R\$ 5,16	R\$ 5.159,70
27	139787	ATADURA GESSADA 20CM X 4M - CONFECCIONADA EM PANO TIPO TELA 100% ALGODÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. (REFERÊNCIA: CREMER OU MELHOR QUALIDADE - MARCAS NÃO ACEITÁVEIS: MB TEXTIL, ORIGINAL TEXTIL, ORTOFEN, BIOTEXTIL, NEVE, POLARFIX)	UNIDADE	650	R\$ 7,01	R\$ 4.555,46
28	139790	ATADURAS DE ALGODÃO ORTOPÉDICAS 10CM X 1.0M 138G - REFERÊNCIA CREMER OU MELHOR QUALIDADE - MARCAS NÃO ACEITÁVEIS: MB TEXTIL, ORIGINAL TEXTIL, ORTOFEN, BIOTEXTIL, NEVE, POLARFIX)	UNIDADE	1.200	R\$ 1,05	R\$ 1.255,32
29	139788	ATADURAS DE ALGODÃO ORTOPÉDICAS 15CM X 1.0M 144G - REFERÊNCIA CREMER OU MELHOR QUALIDADE - MARCAS NÃO ACEITÁVEIS: MB TEXTIL, ORIGINAL TEXTIL, ORTOFEN, BIOTEXTIL, NEVE, POLARFIX)	UNIDADE	1.200	R\$ 1,63	R\$ 1.953,12
30	139789	ATADURAS DE ALGODÃO ORTOPÉDICAS 20CM X 1.0M 192G - REFERÊNCIA CREMER OU MELHOR QUALIDADE - MARCAS NÃO ACEITÁVEIS: MB TEXTIL, ORIGINAL TEXTIL, ORTOFEN, BIOTEXTIL, NEVE, POLARFIX)	UNIDADE	1.000	R\$ 1,84	R\$ 1.843,60



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

31	118508	BALAO DE BORRACHA PARA REINALAÇÃO 1000ML	UNIDADE	20	R\$ 34,33	R\$ 686,67
32	118222	BALÃO DE BORRACHA PARA REINALAÇÃO 2000 ML	UNIDADE	20	R\$ 35,24	R\$ 704,87
33	118221	BALÃO DE BORRACHA PARA REINALAÇÃO 3000 ML	UNIDADE	20	R\$ 46,96	R\$ 939,17
34	118223	BALÃO DE BORRACHA PARA REINALAÇÃO 5000ML	UNIDADE	10	R\$ 71,57	R\$ 715,65
35	139791	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 10CMX50M (REFERÊNCIA: ESTERILCARE)	UNIDADE	100	R\$ 64,77	R\$ 6.476,65
36	139792	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX50M (REFERÊNCIA: ESTERILCARE)	UNIDADE	100	R\$ 115,94	R\$ 11.593,80
37	139793	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 30CMX50M (REFERÊNCIA: ESTERILCARE)	UNIDADE	100	R\$ 159,22	R\$ 15.922,28
38	131534	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, RECORTÁVEL 19-64 MM (ADULTO) – CAIXA COM 10 UND + 1 CLIP - OPACA, PREFERENCIALMENTE – REFERÊNCIA: ACTIVE LIFE CONVATEC, SUPERIOR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	480	R\$ 180,08	R\$ 86.439,60
39	118664	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADA 2000 ML - REFERENCIA: ADVANTIVE, SOLIDOR, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR - MARCA NÃO ACEITÁVEL: MEDSONDA	UNIDADE	3.500	R\$ 5,27	R\$ 18.433,45
40	142991	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, RECORTÁVEL 8-50MM (INFANTIL) - TRANSPARENTE - CAIXA COM 15 UND + 1 CLIP - REFERÊNCIA: ACTIVE LIFE LITTLE ONES - CONVATEC, SUPERIOR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	36	R\$ 213,25	R\$ 7.676,82
41	118903	CANULA DE GUEDEL N 0	UNIDADE	200	R\$ 3,96	R\$ 792,08
42	118807	CANULA DE GUEDEL N 1	UNIDADE	200	R\$ 3,82	R\$ 764,18
43	118774	CANULA DE GUEDEL N 2	UNIDADE	200	R\$ 3,84	R\$ 767,68
44	119022	CANULA DE GUEDEL N 3	UNIDADE	200	R\$ 4,06	R\$ 811,98
45	118992	CANULA DE GUEDEL N 4	UNIDADE	200	R\$ 3,88	R\$ 776,28
46	118641	CANULA DE GUEDEL N 5	UNIDADE	200	R\$ 3,84	R\$ 767,38



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

47	117963	CANULA DE GUEDEL N 6	UNIDADE	200	R\$ 4,03	R\$ 806,38
48	36202	CAPOTE/JALECO EM TNT DESCARTAVEL, MANGA LONGA, PUNHO DE ELÁSTICO - GRAMATURA : 60G OU SUPERIOR. ALTURA 120CM. LARGURA 69CM	UNIDADE	2.000	R\$ 3,77	R\$ 7.539,40
49	118228	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14GA X 1,88IN 1,7X 48MM 147ML/MIN: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES - REFERÊNCIA: BD ANGIOCATH OU SUPERIOR - MARCAS NÃO ACEITÁVEIS: SOLIDOR, POLYMED, LABOR IMPORT, TOP MED.	UNIDADE	5.000	R\$ 0,90	R\$ 4.485,00
50	117921	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16GA X 1,88IN 1,7X 48MM 147ML/MIN: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES - REFERÊNCIA: BD ANGIOCATH OU SUPERIOR - MARCAS NÃO ACEITÁVEIS: SOLIDOR, POLYMED, LABOR IMPORT, TOP MED.	UNIDADE	5.000	R\$ 0,91	R\$ 4.548,50
51	118745	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G X 1/14 IN (1.2 X 32 MM) 102ML/ MIN: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES - REFERÊNCIA: BD ANGIOCATH OU SUPERIOR - MARCAS NÃO ACEITÁVEIS: SOLIDOR, POLYMED, LABOR IMPORT, TOP MED.	UNIDADE	6.000	R\$ 0,95	R\$ 5.715,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

52	118001	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G X 1/16 IN (1.1 X 30 MM) 49ML MIN: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES - REFERÊNCIA: BD ANGIOCATH OU SUPERIOR - MARCAS NÃO ACEITÁVEIS: SOLIDOR, POLYMED, LABOR IMPORT, TOP MED.	UNIDADE	10.000	R\$ 1,01	R\$ 10.082,00
53	117729	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G X 1/14 IN (0.9 X 25 MM) 28ML/ MIN: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES - REFERÊNCIA: BD ANGIOCATH OU SUPERIOR - MARCAS NÃO ACEITÁVEIS: SOLIDOR, POLYMED, LABOR IMPORT, TOP MED.	UNIDADE	20.000	R\$ 1,00	R\$ 19.934,00
54	118948	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24 GA X 0,75 IN 0,7 X 19MM 17ML/MIN: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES - REFERÊNCIA: BD ANGIOCATH OU SUPERIOR - MARCAS NÃO ACEITÁVEIS: SOLIDOR, POLYMED, LABOR IMPORT, TOP MED.	UNIDADE	15.000	R\$ 1,12	R\$ 16.828,50
55	117992	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	4.000	R\$ 1,52	R\$ 6.070,80
56	118179	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO	UNIDADE	3.000	R\$ 2,29	R\$ 6.858,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

57	118479	CATETER PARA SUBCLÁVIA - DUPLO LUMEN - CVC 4FR 20CM (KIT CATETER: *1 CATETER DUPLO LÚMEN DE POLIURETANO, DISTAL LÚMEN 14G, PROXIMAL LÚMEN 18G. *1 FIO GUIA EM J .035" X 60CM *1 AGULHA 18G X 7CM *1 SERINGA DE 5CC *1 DILATADOR 8F X 9CM *1 DILATADOR 8F X 9CM *1 BISTURI DESCARTÁVEL *2 TAMPAS PROTETORAS *1 FIXADOR DE CATETER TIPO BORBOLETA)	UNIDADE	200	R\$ 113,74	R\$ 22.748,40
58	118229	CATETER PARA SUBCLÁVIA - DUPLO LUMEN - CVC 7FR 20CM (KIT CATETER: *1 CATETER DUPLO LÚMEN DE POLIURETANO, DISTAL LÚMEN 14G, PROXIMAL LÚMEN 18G *1 FIO GUIA EM J .035" X 60CM *1 AGULHA 18G X 7CM *1 SERINGA DE 5CC *1 DILATADOR 8F X 9CM *1 BISTURI DESCARTÁVEL *2 TAMPAS PROTETORAS *1 FIXADOR DE CATETER TIPO BORBOLETA)	UNIDADE	500	R\$ 102,69	R\$ 51.346,15
59	119020	CATETER URETERAL DUPLO "J" EM POLIURETANO: COM EXTREMIDADES ABERTA/FECHADA OU ABERTA/ABERTA , ORIFÍCIOS DE DRENAGEM EM TODA SUA EXTENSÃO, RADIOPACO, GRADUADO EM CENTÍMETROS, LINHA CONTÍNUA DE POSICIONAMENTO DE COR PRETA; GUIA DE INTRODUÇÃO AZUL DE 45 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO; MANDRIL (GUIA) EM ESPIRAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE APROXIMADAMENTE 150 CM DE COMPRIMENTO REVESTIDO DE TEFLON COM PONTA FLEXÍVEL PARA SEGURANÇA DO EXTREMO RÍGIDO; 2 PINÇAS DE FIXAÇÃO, NUMERAÇÃO: 6FR X 26 CM.	UNIDADE	20	R\$ 188,66	R\$ 3.773,16



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

60	117679	CATETER VENOSO CENTRAL 16GAX12IN (ADULTO): CONECTOR LUER-LOK CODIFICADO POR CORES, DO TIPO "POR-DENTRO-DA-AGULHA COM MADRIL GUIA (INTRACATH)	UNIDADE	150	R\$ 71,47	R\$ 10.720,92
61	117974	CATETER VENOSO CENTRAL 16GAX8IN (ADULTO): CONECTOR LUER-LOK CODIFICADO POR CORES, DO TIPO "POR-DENTRO-DA-AGULHA COM MADRIL GUIA (INTRACATH) .	UNIDADE	150	R\$ 71,33	R\$ 10.698,80
62	118539	CATETER VENOSO CENTRAL PEDIATRICO 19GAX12IN CONECTOR LUER-LOK CODIFICADO POR CORES, DO TIPO "POR-DENTRO-DA-AGULHA COM MADRIL GUIA (INTRACATH)	UNIDADE	50	R\$ 108,55	R\$ 5.427,40
63	118006	CATETER VENOSO CENTRAL PEDIATRICO 19GAX8IN: CONECTOR LUER-LOK CODIFICADO POR CORES, DO TIPO "POR-DENTRO-DA-AGULHA COM MADRIL GUIA (INTRACATH)	UNIDADE	50	R\$ 111,57	R\$ 5.578,44
64	117658	CATETER VENOSO CENTRAL PEDIATRICO/ NEONATAL 22GAX8IN CONECTOR LUER- LOK CODIFICADO POR CORES, DO TIPO "POR-DENTRO-DA-AGULHA COM MADRIL GUIA (INTRACATH) .	UNIDADE	150	R\$ 87,26	R\$ 13.089,72
65	118941	CLAMPS UMBILICAL ESTERIL, ESTERELIZADO POR OXIDO	UNIDADE	500	R\$ 0,79	R\$ 394,80
66	112813	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS - CAIXA COM 20 UND (MARCA MELHOR OU IGUAL A DESCARPAX)	UNIDADE	3.000	R\$ 6,26	R\$ 18.793,20
67	133291	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO COM 10 UNIDADES	UNIDADE	200	R\$ 4,46	R\$ 891,90
68	133295	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO COM 10 UNIDADES	UNIDADE	200	R\$ 4,47	R\$ 894,46
69	118768	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES LOBORATORIAS 80ML	UNIDADE	3.000	R\$ 0,63	R\$ 1.883,10



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

70	143001	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO NÃO ESTÉRIL 23 X 25 - 50 UNIDADES: CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, COM 4 CAMADAS COM CADARÇO; 10G/UNIDADE (REFERÊNCIA: CREMER OU MELHOR QUALIDADE - MARCAS NÃO ACEITÁVEIS: MB TÊXTIL, ORTOPLAST, PLASCALP, SALUTE, BIOTÊXTIL)	UNIDADE	300	R\$ 55,35	R\$ 16.605,75
71	133289	COMPRESSA DE GAZE HIDROFÍLICA ESTÉRIL 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM PACOTE COM 10 UNIDADES: CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS MEDINDO 15X30CM QUANDO ABERTAS. (REFERÊNCIA: CREMER OU MELHOR QUALIDADE - MARCAS NÃO ACEITÁVEIS: MB TÊXTIL, ORTOPLAST, PLASCALP, SALUTE, BIOTÊXTIL)	UNIDADE	90.000	R\$ 1,18	R\$ 106.110,00
72	143005	COMPRESSA DE GAZE HIDROFÍLICA NÃO ESTÉRIL 13 FIOS 7,5 X 7,5 PACOTE COM 500 UNIDADES: CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS MEDINDO 15X30CM QUANDO ABERTAS. (REFERÊNCIA: CREMER OU MELHOR QUALIDADE - MARCAS NÃO ACEITÁVEIS: MB TÊXTIL, ORTOPLAST, PLASCALP, SALUTE, BIOTÊXTIL)	UNIDADE	15.000	R\$ 46,62	R\$ 699.364,50
73	139805	CURATIVO REDONDO ANTISSEPTICO EM ROLO COM 500 UNIDADES (REFERÊNCIA BLOOD STOP, CURATIVO REDONDO CREMER).	UNIDADE	500	R\$ 27,85	R\$ 13.924,65
74	103318	DESENCROSTANTE EM PO 1KG	UNIDADE	40	R\$ 91,36	R\$ 3.654,56
75	143006	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5%	UNIDADE	360	R\$ 16,48	R\$ 5.933,38
76	129027	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%	UNIDADE	720	R\$ 20,19	R\$ 14.534,71
77	139808	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº5 SEM EXTENSOR, ESTÉRIL, SEM LUBRIFICANTE	UNIDADE	1.500	R\$ 3,17	R\$ 4.758,90



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

78	139807	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº6 COM EXTENSOR, SEM LUBRIFICANTE - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	UNIDADE	12.000	R\$ 5,17	R\$ 62.077,20
79	118234	DRENO DE TORAX RADIOPACO ESTÉRIL 14 FR	UNIDADE	30	R\$ 6,83	R\$ 204,89
80	118585	DRENO DE TORAX RADIOPACO ESTÉRIL 16 FR	UNIDADE	30	R\$ 6,08	R\$ 182,43
81	118769	DRENO DE TORAX RADIOPACO ESTÉRIL 18 FR	UNIDADE	30	R\$ 5,47	R\$ 164,19
82	118867	DRENO DE TORAX RADIOPACO ESTÉRIL 20 FR	UNIDADE	80	R\$ 5,63	R\$ 450,74
83	118161	DRENO DE TORAX RADIOPACO ESTÉRIL 22 FR	UNIDADE	80	R\$ 5,62	R\$ 449,36
84	118468	DRENO DE TORAX RADIOPACO ESTÉRIL 24 FR	UNIDADE	80	R\$ 5,62	R\$ 449,38
85	118235	DRENO DE TORAX RADIOPACO ESTÉRIL 26 FR	UNIDADE	80	R\$ 5,96	R\$ 476,76
86	118236	DRENO DE TORAX RADIOPACO ESTÉRIL 28 FR	UNIDADE	80	R\$ 6,09	R\$ 487,22
87	118237	DRENO DE TORAX RADIOPACO ESTÉRIL 30 FR	UNIDADE	80	R\$ 6,57	R\$ 525,84
88	118238	DRENO DE TORAX RADIOPACO ESTÉRIL 32 FR	UNIDADE	80	R\$ 6,45	R\$ 516,02
89	118239	DRENO DE TORAX RADIOPACO ESTÉRIL 36 FR	UNIDADE	80	R\$ 6,36	R\$ 508,48
90	118151	DRENO PARA SUCÇÃO, TIPO SANFONA, SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM CONTÍNUA	UNIDADE	150	R\$ 41,21	R\$ 6.180,90
91	118046	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG OVAL ADULTO TAMANHO 43X45 NM (PACOTE COM 50 UND)	UNIDADE	5.000	R\$ 0,32	R\$ 1.577,00
92	104282	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG OVAL INFANTIL TAMANHO 32X28NM (PACOTE COM 50 UND)	UNIDADE	1.000	R\$ 0,34	R\$ 339,40
93	139811	EQUIPO DE TRANSFUSÃO POR GRAVIDADE PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE: COM PINÇA PERFURANTE EM PVC, TRANSPARENTE FLEXIVEL, COM TAMPA PROTETORA, CAMARA FLEXIVEL COM FILTRO DE SANGUE EM MALHA 170MICRAS, COM CABO EXTENSOR COM 180CM EM PVC, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO ROLETE, CONEXÃO TIPO LAUER.	UNIDADE	300	R\$ 5,32	R\$ 1.595,94



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

94	118052	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL E COPO FLEXIVEL - REFERÊNCIA: DESCARPACK, EMBRAMED OU QUALIDADE SUPERIOR - MARCAS NÃO ACEITÁVEIS: SOLIDOR, PLASCALP, TKL	UNIDADE	60.000	R\$ 0,96	R\$ 57.870,00
95	118904	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL: E COPO FLEXIVEL REFERENCIA: DESCARPACK, EMBRAMED OU DE QUALIDADE SUPERIOR - MARCAS NÃO ACEITÁVEIS: SOLIDOR, PLASCALP, TKL	UNIDADE	10.000	R\$ 1,98	R\$ 19.828,00
96	118011	EQUIPO PARA INFUSÃO 2 VIAS (POLIFIX). ESTÉRIL; FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL; POSSUI DUAS EXTREMIDADES DISTAIS COM CONECTORES LUER LOCK, DUAS EXTENSÕES EM PVC DOTADAS DE DISPOSITIVO CLAMP (ABRE E FECHA), UM INTERMEDIÁRIO EM "Y" UNINDO AS EXTENSÕES DISTAIS À EXTENSÃO PROXIMAL (LUER SLIP); ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UNIDADE	5.000	R\$ 0,93	R\$ 4.670,00
97	119031	EQUIPO PARA INFUSÃO 4 VIAS (POLIFIX). ESTÉRIL; FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL; POSSUI DUAS EXTREMIDADES DISTAIS COM CONECTORES LUER LOCK, DUAS EXTENSÕES EM PVC DOTADAS DE DISPOSITIVO CLAMP (ABRE E FECHA), UM INTERMEDIÁRIO EM "Y" UNINDO AS EXTENSÕES DISTAIS À EXTENSÃO PROXIMAL (LUER SLIP); ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UNIDADE	2.500	R\$ 2,10	R\$ 5.238,00
98	139819	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL MACRO ESTÉRIL- SOMENTE PARA GOTEJAMENTO POR GRAVIDADE; PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA; PINÇA ROLETE CORTA FLUXO; CONECTOR LUER SLIP; FABRICADO EM PVC	UNIDADE	6.000	R\$ 1,46	R\$ 8.737,20



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

99	118885	EQUIPO UNIVERSAL PARA BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL - . DISPOSITIVO INDICADO PARA TODOS OS MODELOS DE BOMBAS DE INFUSÃO UNIVERSAL, SP 750, MINDRAY, MDK E OUTRAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, REGISTRO NA ANVISA, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, TUBO SOFT EM PVC, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METROS	UNIDADE	2.000	R\$ 21,10	R\$ 42.191,60
100	118469	EQUIPO UNIVERSAL PARA BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL FOTOSSENSÍVEL - DISPOSITIVO INDICADO PARA TODOS OS MODELOS DE BOMBAS DE INFUSÃO UNIVERSAL, SP 750, MINDRAY, MDK E OUTRAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, REGISTRO NA ANVISA, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, TUBO SOFT EM PVC, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METROS.	UNIDADE	1.000	R\$ 17,54	R\$ 17.536,80
101	140314	ESCALPE Nº 19 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA - REFERENCIA: BD, EMBRAMED,B-BRAUN OU DE MELHOR QUALIDADE. MARCAS NÃO ACEITÁVEIS: SOLIDOR, PLASCALP	UNIDADE	25.000	R\$ 0,80	R\$ 20.017,50
102	140318	ESCALPE Nº 21 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA - REFERENCIA: BD, EMBRAMED,B-BRAUN OU DE MELHOR QUALIDADE. MARCAS NÃO ACEITÁVEIS: SOLIDOR, PLASCALP	UNIDADE	60.000	R\$ 0,81	R\$ 48.354,00
103	140315	ESCALPE Nº 23 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA - REFERENCIA: BD, EMBRAMED,B-BRAUN OU DE MELHOR QUALIDADE. MARCAS NÃO ACEITÁVEIS: SOLIDOR, PLASCALP	UNIDADE	60.000	R\$ 0,80	R\$ 47.892,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

104	140316	ESCALPE Nº 25 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA - REFERENCIA: BD, EMBRAMED, B-BRAUN OU DE MELHOR QUALIDADE. MARCAS NÃO ACEITÁVEIS: SOLIDOR, PLASCALP	UNIDADE	25.000	R\$ 0,82	R\$ 20.472,50
105	140317	ESCALPE Nº 27 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA - REFERENCIA: BD, EMBRAMED, B-BRAUN OU DE MELHOR QUALIDADE. MARCAS NÃO ACEITÁVEIS: SOLIDOR, PLASCALP	UNIDADE	25.000	R\$ 0,83	R\$ 20.742,50
106	117748	ESCOVA CONJUNTO ESPONJA PARA DEGERMAÇÃO : CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA COM DUPLA FACE, EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE COM 22M1 DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO	UNIDADE	3.000	R\$ 2,90	R\$ 8.694,00
107	143023	ESPAÇADOR PARA AEROSSOL EM PVC COM DUAS MÁSCARAS: ADULTO E INFANTIL; - ENCAIXE UNIVERSAL PARA TODOS OS TIPOS DE DISPENSADORES DE AEROSSOL; TUBO TRANSPARENTE; TRATAMENTO ANTIESTÁTICO; MÁSCARAS MACIAS EM PVC, COM VEDAÇÃO TOTAL DO AMBIENTE EXTERNO; VÁLVULA DUPLA NO TUBO E NA MÁSCARA; MATERIAL 100% BPA FREE	UNIDADE	300	R\$ 25,50	R\$ 7.650,60
108	143024	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M: IMPERMEÁVEL, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE. ENROLADO EM CARRETÉIS PLÁSTICOS, COM ABAS, PROTEGIDOS POR CAPAS. REFERENCIA: CREMER, NEXCARE, MISSNER, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR - MARCAS NÃO ACEITÁVEIS: UNISSEX, CRAL	UNIDADE	9.000	R\$ 10,72	R\$ 96.481,80
109	118470	ESPÉCULO ANAL (ANUSCÓPIO)	UNIDADE	100	R\$ 8,41	R\$ 841,30



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

110	118053	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE: FABRICADO EM POLIESTIRENO, ESTERILIZADOS POR ÓXIDO DE ETILENO, SEM LUBRIFICAÇÃO.	UNIDADE	500	R\$ 2,48	R\$ 1.241,15
111	117943	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO MEDIO FABRICADO EM POLIESTIRENO, ESTERILIZADOS POR ÓXIDO DE ETILENO, SEM LUBRIFICAÇÃO.	UNIDADE	600	R\$ 1,99	R\$ 1.191,60
112	118165	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO - FABRICADO EM POLIESTIRENO, ESTERILIZADOS POR ÓXIDO DE ETILENO, SEM LUBRIFICAÇÃO.	UNIDADE	500	R\$ 1,68	R\$ 842,40
113	117724	ESPONJA HEMOSTATICA ESTERIL DE GELATINA ABSORVIVEL: 80X125X10MM (GELFOAM)	UNIDADE	200	R\$ 121,28	R\$ 24.256,56
114	131917	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA - CATGUT CROMADO 1.0 AG 4,8CM CILINDRICA FECHAMENTO (905T) - CX C/ 24 UND - REFERÊNCIA: SHALON, ETHICON, BRASUTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR - MARCAS NÃO ACEITÁVEIS: TECHNOFIO, SUPRA, PROCARE, MEDSUTURE, WUNDNADELN.	UNIDADE	100	R\$ 149,72	R\$ 14.971,90
115	131770	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA - CATGUT SIMPLES 3-0 AG 3 CM CILINDRICA - CX C/ 24 UND - REFERÊNCIA: SHALON, ETHICON, BRASUTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR - MARCAS NÃO ACEITÁVEIS: TECHNOFIO, SUPRA, PROCARE, MEDSUTURE, WUNDNADELN.	UNIDADE	30	R\$ 136,41	R\$ 4.092,32
116	131588	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA - CATGUT CROMADO 1-0 AG 3,5 CM CILINDRICA - CX C/ 24 UND - REFERÊNCIA: SHALON, ETHICON E BRASUTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR - MARCAS NÃO ACEITÁVEIS: TECHNOFIO, SUPRA, PROCARE, MEDSUTURE, WUNDNADELN.	UNIDADE	120	R\$ 72,24	R\$ 8.668,92



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

117	131647	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA - CATGUT SIMPLES 0 AG 4,0 CM CILINDRICA - CX C/ 24 UND - REFERÊNCIA: SHALON, ETHICON, BRASUTE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR - MARCAS NÃO ACEITÁVEIS: TECHNOFIO, SUPRA, PROCARE, MEDSUTURE, WUNDNADELN.	UNIDADE	200	R\$ 140,64	R\$ 28.128,16
118	131756	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA - CATGUT SIMPLES 2-0 SEM AGULHA - CX C/ 24 UND - REFERÊNCIA: SHALON, ETHICON E BRASUTE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR. - MARCAS NÃO ACEITÁVEIS: TECHNOFIO, SUPRA, PROCARE, MEDSUTURE, WUNDNADELN.	UNIDADE	30	R\$ 140,23	R\$ 4.206,92
119	131707	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA - CATGUT SIMPLES 2-0 AG 3,5 CM CILINDRICA - CX C/ 24 UND REFERÊNCIA: SHALON, ETHICON, BRASUTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR - MARCAS NÃO ACEITÁVEIS: TECHNOFIO, SUPRA, PROCARE, MEDSUTURE, WUNDNADELN.	UNIDADE	100	R\$ 146,48	R\$ 14.648,15
120	131670	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA - CATGUT SIMPLES 3-0 AG 2 CM CILINDRICA CAIXA COM 24 UNIDADES REFERÊNCIA: SHALON, ETHICON E BRASUTE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR - MARCAS NÃO ACEITÁVEIS: TECHNOFIO, SUPRA, PROCARE, MEDSUTURE, WUNDNADELN.	UNIDADE	30	R\$ 143,77	R\$ 4.313,11
121	131552	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA - CATGUT SIMPLES 4-0 AG 2 CM CILINDRICA - CX C/ 24 UND - REFERÊNCIA: SHALON, ETHICON E BRASUTE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR - MARCAS NÃO ACEITÁVEIS: TECHNOFIO, SUPRA, PROCARE, MEDSUTURE, WUNDNADELN.	UNIDADE	40	R\$ 143,91	R\$ 5.756,44



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

122	131859	FIO MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL - NYLON 5-0 AG 2,0CM - CX C/ 24 UND - REFERÊNCIA: SHALON, ETHICON, BRASUTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR - MARCAS NÃO ACEITÁVEIS: TECHNOFIO, SUPRA, PROCARE, MEDSUTURE, WUNDNADELN.	UNIDADE	40	R\$ 58,81	R\$ 2.352,39
123	131914	FIO MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL - NYLON 5-0 AG 3,0 CM - CX C/ 24 UND - REFERÊNCIA: SHALON, ETHICON, BRASUTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR - MARCAS NÃO ACEITÁVEIS: TECHNOFIO, SUPRA, PROCARE, MEDSUTURE, WUNDNADELN.	UNIDADE	140	R\$ 65,72	R\$ 9.201,22
124	131915	FIO MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL - NYLON 1-0 AG 3,0CM - CX C/24 UND - REFERÊNCIA: SHALON, ETHICON, BRASUTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR. - MARCAS NÃO ACEITÁVEIS: TECHNOFIO, SUPRA, PROCARE, MEDSUTURE, WUNDNADELN.	UNIDADE	15	R\$ 59,09	R\$ 886,30
125	131784	FIO MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL - NYLON 2.0 AG 3CM - CX C/ 24 UND - REFERÊNCIA: SHALON, ETHICON E BRASUTE, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR - MARCAS NÃO ACEITÁVEIS: TECHNOFIO, SUPRA, PROCARE, MEDSUTURE, WUNDNADELN.	UNIDADE	200	R\$ 60,25	R\$ 12.050,60
126	131913	FIO MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL - NYLON 3-0 AG 3,0CM - CX C/ 24 UND - REFERÊNCIA: SHALON, ETHICON E BRASUTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR - MARCAS NÃO ACEITÁVEIS: TECHNOFIO, SUPRA, PROCARE, MEDSUTURE, WUNDNADELN.	UNIDADE	120	R\$ 58,07	R\$ 6.968,08



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

127	131705	FIO MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL - NYLON 3-0 AG 3,5CM - CX C/ 24 UND - REFERÊNCIA: SHALON, ETHICON, BRASUTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR - MARCAS NÃO ACEITÁVEIS: TECHNOFIO, SUPRA, PROCARE, MEDSUTURE, WUNDNADELN.	UNIDADE	120	R\$ 60,28	R\$ 7.233,58
128	131656	FIO MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL - NYLON 3-0 AG 4,0CM - CX C/ 24 UND - REFERÊNCIA: SHALON, ETHICON, BRASUTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR - MARCAS NÃO ACEITÁVEIS: TECHNOFIO, SUPRA, PROCARE, MEDSUTURE, WUNDNADELN.	UNIDADE	120	R\$ 58,47	R\$ 7.016,08
129	139844	FIO MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL - NYLON 4-0 AG 2.5CM - CX C/ 24 UND - REFERÊNCIA: SHALON, ETHICON, BRASUTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR - MARCAS NÃO ACEITÁVEIS: TECHNOFIO, SUPRA, PROCARE, MEDSUTURE, WUNDNADELN.	UNIDADE	120	R\$ 61,76	R\$ 7.411,08
130	131676	FIO MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL - NYLON 4-0 AG 3,0CM - CX C/ 24 UND - REFERÊNCIA: SHALON, ETHICON, BRASUTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR - MARCAS NÃO ACEITÁVEIS: TECHNOFIO, SUPRA, PROCARE, MEDSUTURE, WUNDNADELN.	UNIDADE	200	R\$ 58,18	R\$ 11.635,40
131	131532	FIO MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL - NYLON 5-0 AG 1,5CM - CX C/ 24 UND - REFERÊNCIA: SHALON, ETHICON, BRASUTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR - MARCAS NÃO ACEITÁVEIS: TECHNOFIO, SUPRA, PROCARE, MEDSUTURE, WUNDNADELN.	UNIDADE	200	R\$ 59,69	R\$ 11.937,80



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

132	131623	FIO MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL - NYLON 6-0 AG 1,5CM - CX C/ 24 UND - REFERÊNCIA: SHALON, ETHICON, BRASUTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR - MARCAS NÃO ACEITÁVEIS: TECHNOFIO, SUPRA, PROCARE, MEDSUTURE, WUNDNADELN.	UNIDADE	50	R\$ 52,25	R\$ 2.612,44
133	139845	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12 MM X 40 M, PRODUZIDA EM FILME COM 25 MICRAS, TUBETE COM 75 MM DE DIÂMETRO	UNIDADE	120	R\$ 8,47	R\$ 1.016,10
134	118983	FITA CREPE USO HOSPITALAR 16X50 CM	UNIDADE	400	R\$ 4,46	R\$ 1.783,96
135	118689	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UNIDADE	500	R\$ 5,65	R\$ 2.822,95
136	143025	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 2,5CM/M (REFERÊNCIA CREMER OU MELHOR QUALIDADE)	UNIDADE	1.000	R\$ 3,67	R\$ 3.673,40



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

137	140319	FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE EM MICROAMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO OU ARTERIAL E/OU NEONATAL, PARA USO EM GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL; - CAIXA COM 50 UNIDADES - CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO, DEVE CONTER: CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ; LEITURA POR AMPEROMETRIA OU FOTOMETRIA, COM MICROAMOSTRA DE SANGUE DE 0,5 ATÉ 0,9 MICROLITROS; FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 10 A 600 MG/DL; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO ; MEMÓRIA MÍNIMA DE 500 TESTES; SISTEMA EJETOR DE TIRAS; FONTE DE ENERGIA: UMA BATERIA DE LÍTIO OU RECARREGÁVEL; OBS: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, SEM CUSTO ADICIONAL, A QUANTIDADE DE GLICOSÍMETROS COMPATÍVEIS COM AS TIRAS OFERTADAS, EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS ANTERIORMENTE UTILIZADOS E INCOMPATÍVEIS, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE, SENDO O QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO DE 250 UNIDADES. PREFERENCIALMENTE, EM KITS COMPLETOS CONTENDO: GLICOSÍMETRO, TIRA-TESTE, LANCETADOR, LANCETAS, ESTOJO, BATERIA DE LÍTIO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. - REFERÊNCIA: TIRAS REAGENTES G-TECH LITE, SUPERIOR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	8.000	R\$ 57,33	R\$ 458.676,00
138	134323	FIXADOR CITOLOGICO 100ML - PRODUTO DE REFERENCIA ADLIN DIAGNOSTICO, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	30	R\$ 10,52	R\$ 315,65
139	129186	FORMOL 37% 1 LT	UNIDADE	96	R\$ 20,35	R\$ 1.953,36
140	143026	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM ELÁSTICO NAS LATERAIS TAMANHO EXTRA GRANDE	UNIDADE	10.000	R\$ 2,54	R\$ 25.369,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

141	143027	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM ELÁSTICO NAS LATERAIS TAMANHO GRANDE	UNIDADE	15.000	R\$ 2,83	R\$ 42.484,50
142	143028	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM ELÁSTICO NAS LATERAIS TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	10.000	R\$ 1,90	R\$ 19.019,00
143	134247	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UNIDADE	5.000	R\$ 1,15	R\$ 5.751,00
144	139846	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250ML	UNIDADE	1.500	R\$ 18,28	R\$ 27.413,70
145	143029	GARROTE EM ROLO SEM LÁTEX E SEM TALCO; TAMANHO 2,5 X 36 CM - CAIXA COM 25 UNIDADES.	UNIDADE	800	R\$ 37,15	R\$ 29.718,00
146	118699	GEL P/SONAR REFIL 5 LITROS, BOLSA FLEXÍVEL	UNIDADE	300	R\$ 39,28	R\$ 11.782,74
147	129170	GLICERINA LÍQUIDA 1000ML	UNIDADE	96	R\$ 53,19	R\$ 5.105,86
148	139847	GLUTARALDEIDO 5 LT + ATIVADOR - REUTILIZAÇÃO PARA 32 DIAS; TEMPO DE IMERSÃO DE 9 HORAS; TRIPLO ENXÁGUE.	UNIDADE	20	R\$ 118,64	R\$ 2.372,88
149	136113	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5LITROS	UNIDADE	144	R\$ 17,83	R\$ 2.567,42
150	139848	INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR : LEITURA SUPER RÁPIDA (1 HORA); AMPOLA POLIMÉTRICA; TEMPO DE INCUBAÇÃO: 3 HORAS - REFERÊNCIA: 3M ATEST 1292 OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UNIDADE	50	R\$ 37,64	R\$ 1.881,97
151	139849	IODOPOLVIDONA 10%, DERMO SUAVE 1 LITRO SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS. USO TOPICO. USO ADULTO E PEDIATRICO.	UNIDADE	240	R\$ 57,68	R\$ 13.843,68
152	139850	IODOPOLVIDONA 10%, SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA : TINTURA 1 LITRO DE IODOPOLVIDONA QUE EQUIVALE A 1%DE IODO ATIVO.USO TOPICO.USO ADULTO E PEDIATRICO	UNIDADE	420	R\$ 57,92	R\$ 24.324,30



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

153	117656	KIT DE CATETER BIPOLAR P/ ESTIMULAÇÃO CARDIACA 4F KIT DE CATETER BIPOLAR PARAESTIMULAÇÃO CARDIACA ARTIFICIAL TAMANHO: 4F/1.3MM, AREA DE CONTATO DO ELETRODO:12MM ² , SLEEVE: 80CM, INTRODUTOR VALCULADO: SIM, INTRODUTOR: 5F, COMPRIMENTO: 110CM. (MARCAPASSO TEMPORARIO) DESCRIÇÃO: KIT DE CATETER BIPOLAR PARA ESTIMULAÇÃOCARDIACA ARTIFICIAL CONTEUDO: CATETER DE ESTIMULAÇÃO COM PINO PADÃO E ADAPTADORDE 12CM, SLEEVE, INTRODUTOR 6CM, DILATADOR, AGULHA 18G, FIO GUIA 035X45CM, TERMINAÇÃO DUPLA(RETA E PONTA J) . CORPO DO CATETER : PUR RADIOPACO. ELETRODO: AÇOINOXIDAVEL.DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 110CM , DISTANCIA ENTRE ELERTODOS: 10MM, EMBALAGEM: EMBALAGEM DUPLA, ESTERIL. (UNIVERSAL)	UNIDADE	10	R\$ 1.138,00	R\$ 11.379,97
-----	--------	--	---------	----	-----------------	------------------



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

154	118578	KIT DE CATETER BIPOLAR P/ ESTIMULAÇÃO CARDIACA 5F KIT DE CATETER BIPOLAR PARA ESTIMULAÇÃO CARDIACA ARTIFICIAL TAMANHO: 5F/1.3MM, AREA DE CONTATO DO ELETRODO:15MM ² , SLEEVE: 80CM, INTRODUTOR VALCULADO: SIM, INTRODUTOR: 5F, COMPRIMENTO: 110CM. (MARCAPASSO TEMPORARIO) DESCRIÇÃO: KIT DE CATETER BIPOLAR PARA ESTIMULAÇÃO CARDIACA ARTIFICIAL CONTEUDO: CATETER DE ESTIMULAÇÃO COM PINO PADÃO E ADAPTADOR DE 12CM, SLEEVE, INTRODUTOR 6CM, DILATADOR, AGULHA 18G, FIO GUIA 035X45CM, TERMINAÇÃO DUPLA(RETA E PONTA J) . CORPO DO CATETER : PUR RADIOPACO. ELETRODO: AÇO INOXIDAVEL.DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 110CM , DISTANCIA ENTRE ELERTODOS: 10MM, EMBALAGEM: EMBALAGEM DUPLA, ESTERIL. (UNIVERSAL)	UNIDADE	10	R\$ 1.136,43	R\$ 11.364,27
-----	--------	--	---------	----	-----------------	------------------



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

155	118522	KIT DE CATETER BIPOLAR P/ ESTIMULAÇÃO CARDIACA 6F KIT DE CATETER BIPOLAR PARA ESTIMULAÇÃO CARDIACA ARTIFICIAL TAMANHO: 6F/2.0MM, AREA DE CONTATO DO ELETRODO: 19MM², SLEEVE: 80CM, INTRODUTOR VALCULADO: SIM, INTRODUTOR: 6F, COMPRIMENTO: 110CM. (MARCAPASSO TEMPORARIO) DESCRIÇÃO: KIT DE CATETER BIPOLAR PARA ESTIMULAÇÃO CARDIACA ARTIFICIAL CONTEUDO: CATETER DE ESTIMULAÇÃO COM PINO PADÃO E ADAPTADORDE 12CM, SLEEVE, INTRODUTOR 6CM, DILATADOR, AGULHA 18G, FIO GUIA 035X45CM, TERMINAÇÃO DUPLA(RETA E PONTA J) . CORPO DO CATETER : PUR RADIOPACO. ELETRODO: AÇO INOXIDAVEL.DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 110CM , DISTANCIA ENTRE ELERTODOS: 10MM, EMBALAGEM: EMBALAGEM DUPLA, ESTERIL. (UNIVERSAL)	UNIDADE	10	R\$ 1.136,43	R\$ 11.364,27
-----	--------	---	---------	----	-----------------	------------------



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

156	118166	KIT DE CATETER BIPOLAR P/ ESTIMULAÇÃO CARDIACA 7F KIT DE CATETER BIPOLAR PARAESTIMULAÇÃO CARDIACA ARTIFICIAL TAMANHO: 7F/2.3MM, AREA DE CONTATO DO ELETRODO:22MM ² , SLEEVE: 80CM, INTRODUTOR VALCULADO: SIM, INTRODUTOR: 7F, COMPRIMENTO: 110CM. (MARCAPASSO TEMPORARIO) DESCRIÇÃO: KIT DE CATETER BIPOLAR PARA ESTIMULAÇÃOCARDIACA ARTIFICIAL CONTEUDO: CATETER DE ESTIMULAÇÃO COM PINO PADÃO E ADAPTADORDE12CM, SLEEVE, INTRODUTOR 6CM, DILATADOR, AGULHA 18G, FIO GUIA 035X45CM, TERMINAÇÃODUPLA(RETA E PONTA J) . CORPO DO CATETER : PUR RADIOPACO. ELETRODO: AÇOINOXIDAVEL.DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 110CM , DISTANCIA ENTRE ELERTODOS: 10MM, EMBALAGEM: EMBALAGEM DUPLA, ESTERIL. (UNIVERSAL)	UNIDADE	10	R\$ 1.141,13	R\$ 11.411,32
157	118934	KIT MICRO NEBULIZADOR P/ INALAÇÃO ADULTO INDIVIDUAL : COM CONECTOR E CABEÇOTE/RECIPIENTE DE ROSCA ADULTO.	UNIDADE	200	R\$ 12,37	R\$ 2.473,20
158	117783	KIT MICRO NEBULIZADOR PARA INALAÇÃO INFANTIL INDIVIDUAL: COM CONECTOR E CABEÇOTE / RECIPIENTE DE ROSCA	UNIDADE	200	R\$ 13,37	R\$ 2.673,30
159	117973	KIT NEBULIZAÇÃO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO 2,8M ADULTO: 1 MÁSCARA ADULTO. 1 COPO NEBULIZADOR DOSADOR. 1 MANGUEIRA DE AR COM PORCA.	UNIDADE	400	R\$ 16,18	R\$ 6.472,80
160	118988	KIT NEBULIZAÇÃO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO 2,8MT INFANTIL: 1 MÁSCARA INFANTIL. 1 COPO NEBULIZADOR DOSADOR 1 MANGUEIRA DE AR COM PORCA	UNIDADE	400	R\$ 14,26	R\$ 5.704,80



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

161	132961	<p>KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL TAMANHO G: : COMPOSTO DE: - 01 ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO G - 01 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS EM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON COM PONTA PROTEGIDA E HASTE PLÁSTICA. POSSUI 18 CM DE COMPRIMENTO; - 01 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA/PLASTICO DE 19 CM DE COMPRIMENTO; - 02 LUVAS EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO ÚNICO; - 01 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5 CM X 7,5 CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PACIENTE; - 01 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8 CM X 8,4 CM. ESTERILIZADO POR ÓXIDO ETILENO (ETO) EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.</p>	UNIDADE	1.500	R\$ 5,04	R\$ 7.561,80
162	118575	<p>KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL TAMANHO M: COMPOSTO DE: - 01 ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO M - 01 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS EM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON COM PONTA PROTEGIDA E HASTE PLÁSTICA. POSSUI 18 CM DE COMPRIMENTO; - 01 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA/PLASTICO DE 19 CM DE COMPRIMENTO; - 02 LUVAS EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO ÚNICO; - 01 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5 CM X 7,5 CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PACIENTE; - 01 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8 CM X 8,4 CM. ESTERILIZADO POR ÓXIDO ETILENO (ETO), EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO</p>	UNIDADE	2.000	R\$ 4,65	R\$ 9.304,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

163	119000	<p>KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL TAMANHO P: COMPOSTO DE: - 01 ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO P - 01 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS EM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON COM PONTA PROTEGIDA E HASTE PLÁSTICA. POSSUI 18 CM DE COMPRIMENTO; - 01 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA/PLÁSTICO DE 19 CM DE COMPRIMENTO; - 02 LUVAS EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO ÚNICO; - 01 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5 CM X 7,5 CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PACIENTE; - 01 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8 CM X 8,4 CM. ESTERILIZADO POR ÓXIDO ETILENO (ETO), EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.</p>	UNIDADE	2.000	R\$ 4,19	R\$ 8.388,80
164	118209	<p>KIT PEG GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA ENDOSCÓPICA ? ESTÉRIL COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO 24F (8MM) REFERÊNCIA ENDOVIVE STANDARD PEG KIT 24FR (8MM)</p>	UNIDADE	100	R\$ 981,79	R\$ 98.178,98
165	117940	<p>KIT SISTEMA DRENAGEM TORÁCICA 36 FR 2000ML FRASCO E MANGUEIRA, RESERVATÓRIO EM PVC RÍGIDO ATÓXICO 2000M1 COM GRADUAÇÃO A CADA 100M1, EXTENSÃO EM PVC ATÓXICO, CONECTOR EM PVC RÍGIDO ATÓXICO, DRENO TORÁCICO EM PVC CRISTAL ATÓXICO DE 10A 40 COM INDICADOR RADIOPACO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. 24 FR ADULTO, COM EXTENSÃO DE 1,20MT.</p>	UNIDADE	150	R\$ 59,19	R\$ 8.879,10



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

166	118969	KIT SISTEMA DRENAGEM TORÁCICA 36FR 1000M1(MEDIASTINAL) FRASCO E MANGUEIRA,. RESERVATÓRIO EM PVC RÍGIDO ATÓXICO 1000M1 COM GRADUAÇÃO A CADA 100M1, EXTENSÃO EM PVC ATÓXICO, CONECTOR EM PVC RÍGIDO ATÓXICO, DRENO TORÁCICO EM PVC CRISTAL ATÓXICO DE 10 A40 COM INDICADOR RADIOPACO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. 24 FR ADULTO, COM EXTENSÃO DE 1,20MT	UNIDADE	100	R\$ 59,06	R\$ 5.905,50
167	131638	LAMINA BISTURI Nº 11 C/100 UNIDADES	UNIDADE	50	R\$ 26,75	R\$ 1.337,25
168	131855	LAMINA BISTURI Nº 12 C/100 UNIDADES	UNIDADE	50	R\$ 26,30	R\$ 1.314,82
169	131570	LAMINA BISTURI Nº15 C/100 UNIDADES	UNIDADE	50	R\$ 30,12	R\$ 1.505,75
170	131863	LAMINA BISTURI Nº20 C/100 UNIDADES	UNIDADE	30	R\$ 33,65	R\$ 1.009,49
171	131680	LAMINA BISTURI Nº22 C/100 UNIDADES	UNIDADE	30	R\$ 29,31	R\$ 879,40
172	131790	LAMINA BISTURI Nº24 C/100 UNIDADES	UNIDADE	30	R\$ 34,12	R\$ 1.023,62
173	131898	LAMINA DE BISTURI Nº21 C/100 UNIDADES	UNIDADE	30	R\$ 33,85	R\$ 1.015,40
174	131518	LAMINA DE VIDRO DE 2,5 X 7,5 CM 1MM DE ESPESSURA	UNIDADE	500	R\$ 6,29	R\$ 3.144,90
175	131714	LANCETAS PARA GLICEMIA CAPILAR DESCARTÁVEL: 28G C/100 UNIDADES	UNIDADE	4.000	R\$ 13,06	R\$ 52.222,00
176	133663	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL PARA MACA BRANCO 70CMX 50MTS	UNIDADE	1.200	R\$ 10,90	R\$ 13.085,04
177	143035	LENÇOS UMEDECIDOS DESCARTÁVEIS - TAMANHO MÍNIMO 16CMX12CM PCT COM 50 UNIDADES	UNIDADE	200	R\$ 24,37	R\$ 4.874,50
178	118073	LUVA CIRÚRGICA 7.0 ESTÉRIL-REFERÊNCIA: MUCAMBO, EMBRAMAC, SUPERMAX, MAXITEX OU SUPERIOR - NÃO ACEITÁVEIS; LEMGRUBER, NEW HAND.	UNIDADE	5.000	R\$ 1,51	R\$ 7.548,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

179	117706	LUVA CIRÚRGICA 7.5 ESTÉRIL - REFERÊNCIA: MUCAMBO, EMBRAMAC, SUPERMAX, MAXITEX OU SUPERIOR - NÃO ACEITÁVEIS; LEMGRUBER, NEW HAND.	UNIDADE	5.000	R\$ 1,52	R\$ 7.595,50
180	118060	LUVA CIRÚRGICA 6.5 ESTÉRIL - REFERÊNCIA: MUCAMBO, EMBRAMAC, SUPERMAX, MAXITEX OU SUPERIOR - NÃO ACEITÁVEIS; LEMGRUBER, NEW HAND.	UNIDADE	2.500	R\$ 1,51	R\$ 3.774,00
181	118034	LUVA CIRÚRGICA 8.0 ESTÉRIL - REFERÊNCIA: MUCAMBO, EMBRAMAC, SUPERMAX, MAXITEX OU SUPERIOR - NÃO ACEITÁVEIS; LEMGRUBER, NEW HAND.	UNIDADE	2.500	R\$ 1,54	R\$ 3.855,25
182	118176	LUVA CIRÚRGICA 8.5 ESTÉRIL - REFERÊNCIA: MUCAMBO, EMBRAMAC, SUPERMAX, MAXITEX OU SUPERIOR - NÃO ACEITÁVEIS; LEMGRUBER, NEW HAND.	UNIDADE	2.000	R\$ 1,65	R\$ 3.295,80
183	131872	LUVA LATEX PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA-PEQUENO C/100 UND - REFERENCIA: DESCARPACK OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	1.000	R\$ 25,45	R\$ 25.445,00
184	131866	LUVA LATEX PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE C/ 100 UND - REFERENCIA DESCARPACK, OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	2.000	R\$ 24,98	R\$ 49.968,00
185	131715	LUVA LATEX PROCEDIMENTO TAMANHO MEDIO C/ 100 UND - REFERENCIA DESCARPACK OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	5.000	R\$ 24,50	R\$ 122.482,50
186	131689	LUVA LATEX PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO C/100 UND - REFERENCIA DESCARPACK OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	3.000	R\$ 24,50	R\$ 73.489,50
187	133653	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10CM X 10M 100% ALGODÃO	UNIDADE	60	R\$ 10,88	R\$ 652,98
188	133655	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 12CM X 15M 100% ALGODÃO	UNIDADE	60	R\$ 15,35	R\$ 921,02
189	133657	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 20CM X 15M 100% ALGODÃO	UNIDADE	60	R\$ 23,84	R\$ 1.430,28



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

190	143036	MASCARA COM RESPIRADOR PFF-2 N 95 S/ VALVULA - REFERENCIA 3M,KSN,SUPERIOR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	1.000	R\$ 3,23	R\$ 3.233,10
191	118417	MÁSCARA COXIM INFLÁVEL Nº 5 COM VÁLVULA E GANCHO AZUL- USO NÃO INVASIVO ORONASAL. COMPATÍVEL PARA UTILIZAÇÃO EM AMBU.	UNIDADE	20	R\$ 35,42	R\$ 708,35
192	143037	MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCETRAÇÃO ADULTO: - COM TUBO DE O2; - COM RESERVATÓRIO; - COMPOSIÇÃO: MÁSCARA EM PVC (CLORETÓ DE POLIVINILA) RESISTENTE E NÃO TÓXICO; - NÃO ESTERILIZÁVEL- PRODUTO DE REFERÊNCIA MD OU PRODUTO SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	250	R\$ 15,11	R\$ 3.777,63
193	143038	MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCETRAÇÃO PEDIÁTRICA - COM TUBO DE O2; - COM RESERVATÓRIO; - COMPOSIÇÃO: MÁSCARA EM PVC (CLORETÓ DE POLIVINILA) RESISTENTE E NÃO TÓXICO; - NÃO ESTERILIZÁVEL- PRODUTO DE REFERÊNCIA MD OU PRODUTO SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	30	R\$ 15,06	R\$ 451,67
194	105583	MASCARA DE VENTURI	UNIDADE	30	R\$ 21,45	R\$ 643,58
195	131777	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA, C/ ELASTICO CX C/ 50 UND - REFERÊNCIA PRODESTEC OU MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	5.000	R\$ 6,54	R\$ 32.678,00
196	139856	MÁSCARA ORONASAL PARA VNI COM APOIO DE TESTA - TAMANHO MEDIO	UNIDADE	10	R\$ 558,64	R\$ 5.586,38
197	143039	MÁSCARA ORONASAL PARA VNI COM APOIO DE TESTA- TAMANHO GRANDE	UNIDADE	10	R\$ 565,89	R\$ 5.658,89
198	139863	MÁSCARA ORONASAL PARA VNI COM APOIO DE TESTA - TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	10	R\$ 587,14	R\$ 5.871,45



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

199	118434	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL: INFORMA SATURAÇÃO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA; AVISO FINGER OUT: DESLIGA APÓS 8 SEGUNDOS SEM OPERAÇÃO; TELA DE LED COM GRÁFICO DE INTENSIDADE DE PULSO; 2 VISÕES DE EXIBIÇÃO; CAPA PROTETORA EM SILICONE E ESTOJO EM NYLON PARA ARMAZENAMENTO; 2 PILHAS AAA (JÁ INCLUSAS);	UNIDADE	120	R\$ 111,79	R\$ 13.414,32
200	131846	PAPEL CREPADO 40X40 CX C/ 1000 FOLHAS	UNIDADE	50	R\$ 301,95	R\$ 15.097,47
201	131511	PAPEL CREPADO 60X60 CX 0/1000 FOLHAS	UNIDADE	50	R\$ 501,10	R\$ 25.055,03
202	133654	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 80MM X 30MTS	UNIDADE	80	R\$ 60,38	R\$ 4.830,50
203	133656	PAPEL P/ELETO 215MM X 30MTS TERMO SENSIVEL	UNIDADE	10	R\$ 142,76	R\$ 1.427,56
204	118676	PAPEL PARA TESTE DIARIO DE AUTOCLAVE: (TESTE BOWIE-DICK.	UNIDADE	400	R\$ 17,13	R\$ 6.850,84
205	118694	PÊRA PARA ASPIRAR MECÔNIO RECEM NASCIDO : PÊRA PARA ASPIRAR MECÔNIO RECEM NASCIDO EM BORRACHA ESTERELIZÁVEL COM DUAS PARTES ENCAIXÁVEIS (BEGE).	UNIDADE	100	R\$ 17,79	R\$ 1.779,13
206	111527	REGULADORES DE PRESSÃO PARA BALA DE OXIGENIO COM FLUXÔMETRO	UNIDADE	70	R\$ 349,62	R\$ 24.473,19
207	133293	SACO COLETOR DE URINA DESCARTAVEL 2000 ML: COM CORDÃO C/100 UNIDADES	UNIDADE	2.000	R\$ 26,61	R\$ 53.227,40
208	117893	SERINGA DE INSULINA 1ML - AGULHA 8 X 0,30MM (30G) - CAPACIDADE 100UI - GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UI - REFERENCIA BD ULTRAFINE II, TKL, DESCARPAK , OU DE MELHOR QUALIDADE - MARCAS NÃO ACEITAVEIS PLASCALP E SR	UNIDADE	40.000	R\$ 0,58	R\$ 23.104,00
209	140322	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/AGULHA S/ROSCA PRODUTO DE REFERENCIA BD, TKL, DESCARPACK , OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. NÃO ACEITAVEIS PLASCALP E SR.	UNIDADE	50.000	R\$ 0,33	R\$ 16.355,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

210	140323	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA SEM ROSCA. PRODUTO DE REFERENCIA BD, TKL, DESCARPACK , OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.NÃO ACEITAVEIS PLASCALP. E SR	UNIDADE	60.000	R\$ 0,49	R\$ 29.460,00
211	140324	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA E SEM ROSCA - PRODUTO DE REFERENCIA BD, TKL, DESCARPACK , OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.NÃO ACEITAVEIS PLASCALP. E SR	UNIDADE	50.000	R\$ 0,19	R\$ 9.480,00
212	140325	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML S/AGULHA S/ ROSCA - PRODUTO DE REFERENCIA BD, TKL, DESCARPACK , OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.NÃO ACEITAVEIS PLASCALP E SR.	UNIDADE	60.000	R\$ 0,22	R\$ 13.170,00
213	140326	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML SEM AGULHA E SEM ROSCA.- PRODUTO DE REFERENCIA BD, TKL, DESCARPACK , OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.NÃO ACEITAVEIS PLASCALP	UNIDADE	6.000	R\$ 2,29	R\$ 13.738,80
214	118743	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 20 - ESTÉRIL	UNIDADE	2.000	R\$ 3,35	R\$ 6.709,80
215	118795	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 4 - ESTERIL	UNIDADE	2.000	R\$ 0,86	R\$ 1.726,60
216	118772	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 6 - ESTERIL	UNIDADE	4.000	R\$ 0,86	R\$ 3.430,40
217	118818	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 8 - ESTERIL	UNIDADE	4.000	R\$ 0,91	R\$ 3.648,80
218	118703	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 10 - ESTERIL	UNIDADE	2.000	R\$ 0,90	R\$ 1.806,40
219	118577	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 12- ESTERIL	UNIDADE	3.000	R\$ 1,09	R\$ 3.259,80
220	117684	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 14- ESTERIL	UNIDADE	2.000	R\$ 1,23	R\$ 2.450,80
221	118044	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 16- ESTERIL	UNIDADE	2.000	R\$ 1,00	R\$ 1.991,80
222	117871	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 18- ESTERIL	UNIDADE	2.000	R\$ 1,22	R\$ 2.431,00
223	118893	SONDA ENDOTRAQUEAL N 4.5 C/BALÃO ESTERI	UNIDADE	70	R\$ 4,25	R\$ 297,81
224	117712	SONDA ENDOTRAQUEAL N 5.0 C/BALÃO ESTERI	UNIDADE	70	R\$ 4,53	R\$ 317,09



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

225	118527	SONDA ENDOTRAQUEAL N 5.5 C/BALÃO ESTERI	UNIDADE	70	R\$ 4,13	R\$ 289,44
226	117672	SONDA ENDOTRAQUEAL N 6.0 C/BALÃO ESTERI	UNIDADE	150	R\$ 4,37	R\$ 655,98
227	118749	SONDA ENDOTRAQUEAL N 6.5 C/BALÃO ESTERI	UNIDADE	150	R\$ 4,87	R\$ 730,49
228	118876	SONDA ENDOTRAQUEAL N 7.0 C/BALÃO ESTERI	UNIDADE	300	R\$ 4,87	R\$ 1.460,31
229	118524	SONDA ENDOTRAQUEAL N 7.5 C/BALÃO ESTERIL	UNIDADE	300	R\$ 4,73	R\$ 1.418,67
230	119005	SONDA ENDOTRAQUEAL N 8.0 C/BALÃO ESTER	UNIDADE	250	R\$ 4,25	R\$ 1.061,43
231	118946	SONDA ENDOTRAQUEAL N 8.5 C/BALÃO ESTERI	UNIDADE	250	R\$ 4,62	R\$ 1.154,73
232	118968	SONDA ENDOTRAQUEAL N 9.0 C/BALÃO ESTERI	UNIDADE	250	R\$ 3,98	R\$ 995,68
233	118387	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 2,5 SEM BALÃO - ESTERIL	UNIDADE	30	R\$ 4,80	R\$ 144,03
234	117949	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 2.0 C/BALÃO - ESTERIL	UNIDADE	80	R\$ 4,05	R\$ 323,87
235	118909	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 2.5 C/BALÃO - ESTERIL	UNIDADE	70	R\$ 4,02	R\$ 281,55
236	118388	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 3,0 SEM BALÃO - ESTERIL	UNIDADE	40	R\$ 4,69	R\$ 187,41
237	118389	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 3,5 SEM BALÃO - ESTERIL	UNIDADE	40	R\$ 4,48	R\$ 179,30
238	117671	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 3.0 C/BALÃO - ESTERIL	UNIDADE	70	R\$ 4,80	R\$ 336,27
239	117690	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 3.5 C/BALÃO - ESTERIL	UNIDADE	70	R\$ 4,71	R\$ 329,78
240	118857	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 4.0 C/BALÃO - ESTERIL	UNIDADE	70	R\$ 4,54	R\$ 317,93
241	118737	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 10 COM FIO GUIA- ESTERIL	UNIDADE	200	R\$ 3,65	R\$ 729,98
242	118740	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 12 COM FIO GUIA - ESTERIL	UNIDADE	100	R\$ 2,61	R\$ 261,19
243	117866	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 14 COM FIO GUIA - ESTERIL	UNIDADE	1.000	R\$ 3,03	R\$ 3.031,90
244	117887	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 16 COM FIO GUIA - ESTERIL	UNIDADE	1.000	R\$ 3,22	R\$ 3.222,40
245	118927	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 18 COM FIO GUIA - ESTERIL	UNIDADE	800	R\$ 2,45	R\$ 1.961,92
246	117966	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 20 COM FIO GUIA - ESTERIL	UNIDADE	600	R\$ 2,57	R\$ 1.541,16



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

247	117897	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22 COM FIO GUIA - ESTERIL	UNIDADE	600	R\$ 2,62	R\$ 1.572,96
248	118476	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 04 - ESTÉRIL	UNIDADE	400	R\$ 0,97	R\$ 386,00
249	118040	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06- ESTERIL	UNIDADE	600	R\$ 0,95	R\$ 570,60
250	117657	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08- ESTERIL	UNIDADE	400	R\$ 1,01	R\$ 403,56
251	117914	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10- ESTERIL	UNIDADE	400	R\$ 1,04	R\$ 417,12
252	118987	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12- ESTERIL	UNIDADE	600	R\$ 1,19	R\$ 713,94
253	117792	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14- ESTERIL	UNIDADE	600	R\$ 1,29	R\$ 772,98
254	117994	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16- ESTERIL	UNIDADE	600	R\$ 1,57	R\$ 942,84
255	118943	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18- ESTERIL	UNIDADE	600	R\$ 1,72	R\$ 1.030,26
256	117899	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20- ESTERIL	UNIDADE	200	R\$ 1,79	R\$ 358,14
257	118246	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12	UNIDADE	500	R\$ 12,72	R\$ 6.361,40
258	118247	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 14	UNIDADE	600	R\$ 13,11	R\$ 7.863,00
259	117972	SONDA RETAL N: 30	UNIDADE	1.000	R\$ 2,23	R\$ 2.228,10
260	118719	SONDA URETRAL N 12 ESTERIL	UNIDADE	40.000	R\$ 0,90	R\$ 35.924,00
261	118844	SONDA URETRAL N 8 ESTERIL	UNIDADE	12.000	R\$ 0,83	R\$ 9.946,80
262	117713	SONDA URETRAL Nº 14- ESTERIL	UNIDADE	15.000	R\$ 1,01	R\$ 15.183,00
263	118713	SONDA URETRAL Nº 16- ESTERIL	UNIDADE	12.000	R\$ 1,11	R\$ 13.342,80
264	119024	SONDA URETRAL Nº 18 ESTERIL	UNIDADE	5.000	R\$ 1,30	R\$ 6.486,00
265	118173	SONDA URETRAL Nº 20 ESTERIL	UNIDADE	5.000	R\$ 1,20	R\$ 5.984,50
266	139872	SONDA URETRAL Nº10 - ESTÉRIL	UNIDADE	20.000	R\$ 0,91	R\$ 18.180,00
267	117873	SONDA URETRAL Nº 6 ESTERIL	UNIDADE	12.000	R\$ 0,83	R\$ 9.933,60
268	132783	SORBITOL 3 % 3000ML (3G/100ML) SISTEMA FECHADO - ESTERIL	UNIDADE	100	R\$ 155,01	R\$ 15.500,75
269	134183	SPRAY REMOVEDOR DE ADESIVO 50ML: REFERENCIA SENSI-CONVATEC SUPERIOR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	300	R\$ 158,99	R\$ 47.696,34
270	139875	TELA PROTÉSICA PARA HERNIA-DE POLIPROPILENO 30.5X30.5 CM	UNIDADE	150	R\$ 172,07	R\$ 25.810,95



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

271	118842	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL COM PONTA RIGIDA COM SELO DO INMETRO - PRODUTO DE REFERENCIA OMRON, OUSIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	150	R\$ 50,36	R\$ 7.553,78
272	118150	TERMOMETRO DE CABO EXTENSOR DIGITAL	UNIDADE	10	R\$ 137,90	R\$ 1.378,99
273	118571	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO SEM CONTATO - DIGITAL . REFERÊNCIA: INCOTERMT 1000. MC-720 OMRON, SUPERIOR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	100	R\$ 106,38	R\$ 10.637,93
274	119015	TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM -DETECÇÃO QUALITATIVA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-COVID-19 ,SENSIBILIDADE: IGM: IGUAL OU MAIOR 92% E IGG: ACIMA DE 98%;ESPECIFICIDADE: IGUAL OU MAIOR 97% ARMAZENAMENTO: 2 A 30°C; AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA;VOLUME DE AMOSTRA: 2UL ;TEMPO DO TESTE: 10-15 MINUTOS (NÃO LER APÓS 15 MINUTOS);VALIDADE: 24 MESES- APRESENTAÇÃO: CASSETE	UNIDADE	1.000	R\$ 119,26	R\$ 119.255,00
275	143062	TESTE RAPIDO DENGUE NS1 - TESTE RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IGG E IGM E DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE; AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA; ALTA SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE; RESULTADO EM 10 MINUTOS; DETECÇÃO DESDE O 1º DIA DE SINTOMAS E EM QUALQUER ESTÁGIO DA DOENÇA;	UNIDADE	2.000	R\$ 36,19	R\$ 72.377,20



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

276	143063	TESTE RÁPIDO INFLUENZA A+B (H1N1): TESTE RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTÍGENOS DOS VÍRUS INFLUENZA A E INFLUENZA B; AMOSTRA: ESFREGAÇO NASAL, ESFREGAÇO DA GARGANTA E ASPIRADO NASAL; RESULTADO EM 15 MINUTOS; SIMPLES E FÁCIL – RESULTADO NO PRÓPRIO CASSETE; ALTA SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE;	UNIDADE	3.000	R\$ 24,43	R\$ 73.281,00
277	129171	TINTURA DE IODO 2% LITRO - PRODUTO DE REFERENCIA RIOQUIMICA, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	250	R\$ 91,97	R\$ 22.992,70
278	139876	TORNEIRA DESCARTÁVEL TORNEIRA 3 VIAS DISP. P/INFUSÃO	UNIDADE	600	R\$ 1,10	R\$ 660,78
279	139877	TOUCA DESCARTAVEL - PACOTE COM 100 UND - PRODUTO DE REFERENCIA DESCARPAC, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	700	R\$ 9,61	R\$ 6.725,46
280	133661	TUBO CIRÚRGICO SILICONE N 204 P/ OXIGÊNIO C/15 MTS - PRODUTO DE REFERENCIA MEDCONE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	150	R\$ 177,16	R\$ 26.574,20
281	139878	VASELINA LIQUIDA 1LITRO. PRODUTO DE REFERENCIA RIOQUIMICA, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	48	R\$ 51,36	R\$ 2.465,27
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO						R\$ 4.576.606,19

1.3. Da qualificação dos materiais hospitalares

1.3.1. Obrigatoriamente deverá ser discriminado as seguintes informações e documentos:

a) A licitante vencedora deverá apresentar, o qual for vencedor, quando solicitado o Registro do produto no Ministério da Saúde ou de Isenção de Registro do Produto na ANVISA, quando for o caso conforme previsto na Lei 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77. O prazo para apresentação será aberto após a etapa de lances.

b) A licitante vencedora deverá apresentar, o qual for vencedor, quando solicitado.

1.4. As entregas dos produtos deverão ser feitas de forma parcelada, após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o prazo máximo para a entrega não poderá ultrapassar 10 (dez) dias corridos.

c) Anexo I do Termo de Referência – Parecer Técnico para Padronização de Materiais Hospitalares e Indeferimento de Marcas para o Processo Licitatório.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

d) Anexo II do Termo de Referência – Descritivo Técnico: Tiras Reagentes para Determinação de Glicose Sanguínea; contendo as especificações mínimas obrigatórias do Item 137 (ID: 140319): Fita reagente para determinação quantitativa de glicose em microamostra de sangue capilar, venoso ou arterial e/ou neonatal, para uso em glicosímetro compatível, em caixa com 50 (cinquenta) unidades. Conforme descritivo técnico, deverá conter: codificação automática; leitura por amperometria ou fotometria; microamostra de sangue de 0,5 a 0,9 microlitros; faixa de medição entre 10 a 600 mg/dL; desligamento automático; memória mínima de 500 testes; sistema ejetor de tiras; e fonte de energia composta por uma bateria de lítio ou recarregável.

A empresa vencedora deverá fornecer, sem custo adicional, a quantidade de glicosímetros compatíveis com as tiras ofertadas, em substituição aos modelos anteriormente utilizados e incompatíveis, conforme a necessidade da contratante, sendo o quantitativo mínimo exigido de 250 (duzentos e cinquenta) unidades. Preferencialmente, o fornecimento deverá ser realizado em kits completos, contendo: glicosímetro, tira-teste, lancetador, lancetas, estojo, bateria de lítio e manual de instruções. Referência: tiras reagentes G-TECH Lite, superior ou de melhor qualidade

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 2º do Decreto Municipal nº 92/2024.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo ou 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

1.7. O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. A contratação se dará por meio de licitação, realizada na modalidade pregão, com critério de menor preço por item.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais hospitalares é medida imprescindível para assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados no âmbito do Fundo Municipal de Saúde (FMS). Esses insumos são essenciais para o atendimento das demandas de urgência, emergência, atenção básica, especializada e hospitalar, garantindo a efetividade das ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e recuperação da saúde da população.

O abastecimento regular de materiais médico-hospitalares é indispensável para a manutenção dos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, pronto-atendimentos, centros de especialidades e demais serviços vinculados ao SUS municipal. A falta desses insumos compromete a segurança de pacientes e profissionais, podendo gerar riscos infecciosos, desassistência, agravamento de quadros clínicos, aumento da mortalidade evitável e sobrecarga nos serviços de alta complexidade.

Assim, a contratação é necessária para garantir a continuidade dos serviços de saúde, a segurança e a qualidade do atendimento aos usuários do SUS, o cumprimento das metas estabelecidas nos instrumentos de gestão municipal (Plano Municipal de Saúde e Programação Anual de Saúde – PAS), além de promover a economicidade, a eficiência e a transparência na utilização dos recursos públicos.

BASE LEGAL

Constituição Federal de 1988, Art. 196 – Estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado. Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) – Dispõe sobre a organização e o funcionamento do SUS, determinando que a assistência à saúde deve contar com recursos materiais e humanos necessários. Portaria nº 2.616/1998 e Portaria nº 204/2007 – Regulam a organização e o financiamento do SUS no âmbito municipal.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) – Dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. O licitante, além de seguir as normas do “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis”, deverá tomar todos os cuidados necessários para que, na consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação do meio ambiente, tais como, a utilização de embalagens que sejam atóxicas e biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15448-I, bem como a otimização de recursos materiais.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não será exigida garantia contratual dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O fornecimento será efetuado em remessas fracionadas, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.1.1. Os produtos ofertados deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega dos mesmos perante a Instituição, sob pena de devolução dos produtos.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no Hospital no endereço Avenida Goiás, nº 20, centro, nesta cidade, no horário das 07:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, e deverão ser entregues exclusivamente ao Farmacêutico (a) Responsável Técnico, e após serão distribuídos de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

5.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

5.3.1. Feita à entrega pela detentora, o contratante por intermédio dos fiscais do contrato, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas neste instrumento, conforme descrito na proposta vencedora.

5.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações do objeto, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação efetuada pelo fiscal. Findo este prazo serão aplicadas às penalidades cabíveis.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

5.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.6. O custo referente ao transporte de troca dos itens estragados será de responsabilidade do Contratado.

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e materiais humanos que se façam necessários.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, o responsável técnico farmácia hospitalar, Sr. Fablo Sérgio Ribeiro da Silva, CPF: 049.973.071-21, prestador de serviços credenciado, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.7.2. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF (OU sistema de cadastro de fornecedores do município) para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13. Constatando-se, junto ao SICAF (OU sistema de cadastro de fornecedores do município), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF (OU sistema de cadastro de fornecedores do município).

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente após a aceitação dos serviços, com o devido ateste da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. Fornecimento dos serviços será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

8.12. Certificado de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

8.13. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

8.14. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

8.15. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

8.16. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

8.17. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de sua expedição;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.19. Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

8.20. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

8.20.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do Art. 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Qualificação Técnica

8.21. Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória os produtos semelhantes aos que formam o objeto deste Edital, contendo no mínimo os seguintes requisitos:

- a) Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;
- b) Período de execução;
- c) Local e data de emissão;
- d) Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;
- e) Telefone, E-mail, para contato;

8.22. A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica, registros do INMETRO ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do (s) objeto (s), devendo estes serem fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade e Normas da ABNT.

8.23. A empresa deverá apresentar o Registro dos produtos, na ANVISA/Ministério da Saúde e sua publicação no DOU, a Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE e Certificado da vigilância sanitária local/estadual/federal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.576.606,19 (quatro milhões, quinhentos setenta e seis mil, seiscentos e seis reais e dezenove centavos), conforme custos unitários anexos.

9.1.1. Foram utilizados para parâmetros de preços estimado pesquisa de mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - Material de consumo



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

10.01.10.122.1028.2047.3.3.90.30.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS - Material de consumo

10.01.10.302.1028.2066.3.3.90.30.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU - Material de consumo

10.01.10.302.1028.2068.3.3.90.30.

MANUTENÇÃO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - Material de consumo

10.01.10.303.1028.2050.3.3.90.30.

MANUTENÇÃO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

10.01.10.303.1028.2050.3.3.90.32.

MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO AS UBS - ESF- Material de consumo

10.01.10.301.1028.2048.3.3.90.30.

Sub elemento: 09 material farmacológico

00 material, bem ou serviço para distribuição gratuita

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

11.2. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

11.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

11.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

11.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Efetuar a entrega dos materiais hospitalares em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de São Simão, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

12.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo servidor responsável pela recepção dos materiais.

12.8. Garantir a boa qualidade dos produtos entregues, respondendo por qualquer defeito, devendo



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

efetuar a substituição sempre que necessário, observando data de fabricação e de validade, peso, quantidade e qualidade.

12.9. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da respectiva nota fiscal e toda a documentação necessária.

12.10. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

12.11. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

12.12. Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação neste processo de licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

13.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

13.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PARECER TÉCNICO

**PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INDEFERIMENTO DE
MARCAS PARA O PROCESSO LICITATÓRIO**

Com fundamento no **art. 40, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, as contratações públicas devem, sempre que possível, observar o princípio da padronização, compatível com as especificações técnicas e de desempenho necessárias.

A padronização dos itens hospitalares tem por objetivo assegurar a uniformidade na prestação dos serviços de saúde, a segurança do paciente e do profissional, a eficácia terapêutica, a compatibilidade com os equipamentos já existentes nas unidades de saúde, além do controle de qualidade dos insumos utilizados. Ademais, busca garantir maior eficiência na logística de distribuição, estocagem e controle de materiais.

Para a definição das marcas aceitáveis e não aceitáveis, foram considerados critérios técnicos baseados em avaliações prévias realizadas pelas equipes de saúde, histórico de desempenho nas unidades, compatibilidade com dispositivos e equipamentos utilizados, além de eventuais relatos de intercorrências relacionadas à baixa qualidade de determinados produtos. Também foram observados aspectos regulatórios, como a exigência de registros junto à ANVISA, quando aplicável.

A adoção de marcas padronizadas representa medida essencial para a otimização de recursos públicos, evitando aquisições de materiais com desempenho insatisfatório ou que comprometam a qualidade do atendimento prestado à população.

Complemento Técnico-Regulatório e Clínico

Com o objetivo de embasar tecnicamente a exclusão de determinadas marcas e a escolha de produtos com melhor desempenho, foram consideradas não apenas as avaliações empíricas das equipes assistenciais, mas também os seguintes referenciais normativos e técnicos:

1. Conformidade com normas da ANVISA – RDC nº 751/2022.
2. Desempenho clínico e segurança do paciente – Portaria MS/GM nº 529/2013.
3. Compatibilidade com dispositivos – Boas Práticas de Fabricação (BPF).
4. Critérios de ergonomia e biossegurança – Norma Regulamentadora NR-32.
5. Eficiência logística e controle de qualidade – Relatórios internos das unidades assistenciais.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Material hospitalar	Marca Referência/Aceitável	Marcas Não Aceitáveis	Justificativa Técnica
Agulha para Raqui	BD Spinal ou superior	Procare	Apresenta baixa resistência à flexão, ocorrendo dobra da agulha durante a punção. Essa falha compromete a estabilidade do procedimento, gera dor ao paciente e risco de falha anestésica.
Aparelho de Pressão com Estetoscópio	Welch-Allyn, Bic, Missouri ou superior	Premium, Solidor	Apresentam rápida perda de calibração e desgaste precoce dos componentes. A baixa confiabilidade das medições pode comprometer decisões clínicas em triagens e emergências.
Atadura Crepe/Gessada/Algodão Ortopédico	Cremer (Cysne) ou superior	MB Têxtil, Ortofen, Biotextil, Original Têxtil, Neve, Polarfix	Material com baixa conformabilidade e fraca adesividade, dificultando a moldagem do gesso. Apresentam fibras que soltam com facilidade, podendo causar reações alérgicas e comprometer a imobilização.
Bolsa Coletora 2000ml	Advantive, Solidor ou superior	Medsonda	Ausência de válvula antirrefluxo e clamp de segurança. Esses componentes são essenciais para prevenir contaminação retrógrada e facilitar manuseio seguro durante o uso prolongado.
Cateter IV Periférico	BD (Angiocath) ou superior	Solidor, Polymed, Labor Import, Top Med	Material de teflon com baixa resistência, com propensão à flexão e oclusão. A perfuração requer maior força, aumentando o risco de lesão tecidual e extravasamento.
Compressa de Gaze / Campo Operatório	Cremer ou superior	MB Têxtil, Ortoplast, Plasalp, Salute, Biotêxtil	Apresentam baixa gramatura, soltura excessiva de fiapos e perda significativa da integridade após lavagem, aumentando risco de corpo estranho no sítio cirúrgico.
Equipo Micro/Macrogotas com Injetor Lateral	DESCARPACK, EMBRAMED ou superior	Solidor, Plasalp, TKL	Equipos com controle de gotejamento impreciso, ausência do injetor tipo "Y", roldanas frágeis. Comprometem a administração segura de fluidos e fármacos.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Esparadrapo	Cremer, Nexcare, Missner, Ciex ou superior	Unisex, CRAL	Aderência insuficiente mesmo em pele íntegra e limpa. Durante o uso, frequentemente descola, comprometendo fixações de sondas e cateteres, além de aumentar risco de acidentes assistenciais.
Fios de Sutura Agulhado	Shalon, Ethicon, Brasute ou superior	Technofio Supra, Procure, MedSuture, Wundnadeln	Fios com baixa resistência à tração, ruptura frequente e agulhas com ponta rombuda ou desprendimento do fio. Risco elevado de falhas na síntese tecidual e prolongamento do tempo cirúrgico.
Luvas Cirúrgicas Estéreis	Mucambo, Embramac, Supermax, Maxitex ou superior	Lemgruber, New Hand	Alta incidência de furos e rasgos durante o uso. Relatos frequentes de pares trocados e embalagens violadas. Risco aumentado de infecção cruzada e comprometimento da barreira de proteção do profissional.
Scalp (dispositivo de infusão intravenosa)	BD, EMBRAMED, B-Braun ou superior	Solidor, Plascalp	Material frágil, com trincas precoces e risco de extravasamento. Conexão instável com a extensão, comprometendo a infusão segura e a coleta de exames.
Seringas	BD, INJEX, DESCARPACK ou superior	Plascalp, SR	Êmbolo com travamento, agulhas soltas e baixa estanqueidade. Oferecem risco de acidentes perfurocortantes e administração imprecisa de medicamentos.

Lays N. Muniz Nunes
CRF/GO 9953
Coordenadora da Assistência Farmacêutica
Portaria 06/25



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIPTIVO TÉCNICO

TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE SANGUÍNEA

ITEM 137: (ID: 140319) FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE EM MICROAMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO OU ARTERIAL E/OU NEONATAL, PARA USO EM GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL; CAIXA COM 50 UNIDADES.

Especificações mínimas obrigatórias:

- Fita reagente para determinação quantitativa de glicose em microamostras de sangue capilar, venoso, arterial e/ou neonatal
- Codificação automática (sem a necessidade de calibração por chip, código ou outros tipos de procedimentos manuais)
- Volume de amostra necessário: entre 0,5 até 0,9 microlitros
- Faixa de medição: de 10 a 600 mg/dL;
- Leitura por amperometria ou fotometria
- Compatível com glicosímetros que possuam:
 - Desligamento automático após o uso;
 - Memória mínima de 500 testes armazenados;
 - Fonte de energia: 1 bateria de lítio ou recarregável;
 - Sistema ejetor de tiras para descarte seguro e higiênico
- Produto deve estar em conformidade com a norma ISO 15197/2013;
- Registro válido na ANVISA;
- Embalagem original do fabricante, contendo nome do produto, número de lote, validade, fabricante/importador, modo de uso e demais informações obrigatórias.

Marca de referência: Tiras Reagentes G-TECH LITE ou de melhor qualidade e desempenho técnico comprovado, desde que atendam integralmente às especificações acima.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

A empresa vencedora **deverá fornecer, sem custo adicional**, a quantidade de glicosímetros compatíveis com as tiras ofertadas, em substituição aos modelos anteriormente utilizados e incompatíveis, conforme a necessidade da contratante, sendo o **quantitativo mínimo exigido de 250 unidades**.

Preferencialmente, os glicosímetros fornecidos deverão vir em **kit completo**, contendo:

- 01 glicosímetro (aparelho medidor de glicemia)
- Tiras-teste
- 01 lancetador;
- Lancetas descartáveis
- Manual de instruções
- Bolsa para transporte
- Bateria de lítio

Lays N. Muniz Nunes
CRF/GO 9953
Coordenadora da
Assistência Farmacêutica
Portaria 06/25



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

ANEXO II
DECLARAÇÃO ÚNICA

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- III. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- IV. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;
- V. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- VI. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- VII. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- VIII. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- IX. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- X. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- XI. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- XII. proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- XIII. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:
Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- XIV. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando couber;
- XV. Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- XVI. que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau da administração municipal de São Simão-GO.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n. ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 3º do artigo 18-A da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar no 188, de 2021;
() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal no 11488/2007;

DECLARA ainda:

- 1 Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2 Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO - LGPD

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n. ____/_____, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

- 1 As condições para participar deste processo licitatório e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deverá fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais:
 - a. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - b. Informações inseridas em contratos sociais;
 - c. Referentes a participações societárias;
 - d. Estado civil;
 - e. Número de telefone;
 - f. Endereços físicos e eletrônicos;
 - g. Eventuais inconformes sobre cônjuges;
 - h. Relações de parentesco;
 - i. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - j. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
- 2 Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
- 3 O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 030/2025

No dia _____ do mês _____ de _____, o **Fundo Municipal de Saúde de São Simão-FMS**, inscrito no CNPJ 11.078.437/0001-64, com sede a Av. Goiás, Ed. Sec. Municipal de Saúde, Centro, São Simão-GO, CEP: 75.890-000, neste ato legalmente representado pela Sra. Juliana Custódio Alves, portador do CPF: 099.081.916-75, RESOLVE registrar preços para aquisição em face da apresentação da proposta da empresa abaixo qualificada:

EMPRESA
Nome: CPF: CNPJ: Endereço: Fone: E-mail: REPRESENTANTE LEGAL: NOME: RG: CPF:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram a esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 030/2025, que será publicada no PNCP, processo administrativo n.º 25312/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação n.º 030/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 090, de 12 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de materiais hospitalares destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de acordo com a demanda dos órgãos: Hospital Municipal de São Simão; Estratégia Saúde da Família (ESFs); Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD); Centro de Atenção Psicossocial (CAPS); Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192)**, condições e especificações constantes do edital do Pregão Eletrônico n.º 030/2025, assim como as propostas da PROMITENTE CONTRATADA, cujos preços tenham sido registrados.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

2- ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1- O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde e caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

2.2- Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6- Dos limites para as adesões



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

3.6.1- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6.2- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1- O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2- Mantiverem sua proposta original.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

5.4.3- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5- O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9- Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10- A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará** a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

6- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, constante na minuta de Contrato, parte integrante e anexo do Edital;

6.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

7.2.1- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26, §§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº 090/2024.

8.5- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

8.6- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9-CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 18, inciso III, do Decreto Municipal nº 090/2024; ou

9.1.4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1- Por razão de interesse público;

9.4.2- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 18, inciso III e V, do Decreto Municipal nº 090/2024.

10- DAS PENALIDADES

10.1- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

10.1.1- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata de Registro de Preços.

10.2- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inc. XIII, do Decreto Municipal n.º 090/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 030/2025 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

11.2- O presente registro decorre de adjudicação à (s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, Edital do Pregão Eletrônico n.º 030/2025, conforme lavrada em Ata datada de __/__/2025, e homologação feita pela senhora Gestora Municipal.

11.3- A fiscalização do contrato ficará a cargo o responsável técnico da farmácia hospitalar, Sr. Fablo Sérgio Ribeiro da Silva, CPF 049.973.071-21, o mesmo será responsável pela fiscalização do fornecimento do material, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

11.4- Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

São Simão-GO, em _____ de _____ de 2025.

Município

CONTRATADA(S):



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADM Nº. 25312/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/_____,
QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO,
POR INTERMÉDIO DO FMS – FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA _____.

PREÂMBULO

O **Fundo Municipal de Saúde de São Simão-FMS**, inscrito no CNPJ 11.078.437/0001-64, com sede a Av. Goiás, Ed. Sec. Municipal de Saúde, Centro, São Simão-GO, CEP: 75.890-000, neste ato legalmente representado por Juliana Custódio Alves, portadora do CPF: 099.081.916-75, doravante aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa _____ com sede a _____ inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(es) _____, portador(a) do CPF/MF sob o nº _____ e RG: _____, residente e domiciliado à _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 25312/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 030/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a) O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 030/2025 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

a) O objeto do presente é a Aquisição de materiais hospitalares destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de acordo com a demanda dos órgãos: Hospital Municipal de São Simão; Estratégia Saúde da Família (ESFs); Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD); Centro de Atenção Psicossocial (CAPS); Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

b) Objeto da contratação:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL				

- d) Conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 1.234/2012 e suas alterações, da Receita Federal, haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR. É fundamental observar que as notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção mencionadas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações. Qualquer desvio dessas regras pode resultar na não aceitação da fatura por parte do contratante.
- e) Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Termo de Referência; Edital da Licitação; Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

3- CLÁUSULA TERCEIRA -VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- a) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação no PNCP e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, observado o disposto no art. 107 da Lei 14.133/21.
- b) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- c) O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- d) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- e) O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4- CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- a) O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5- CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6- CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO ([art. 92, V](#))

- a) O valor total da contratação é de R\$ _____.
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- a) O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste da Nota Fiscal.
- b) Demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- e) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- f) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h) O reajuste será realizado por apostilamento.

9- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;
- b) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- c) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- d) Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços,
- e) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- a) Efetuar a entrega dos materiais hospitalares em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de São Simão, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade;
- g) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo servidor responsável pela recepção dos materiais;
- h) Garantir a boa qualidade dos produtos entregues, respondendo por qualquer defeito, devendo efetuar a substituição sempre que necessário, observando data de fabricação e de validade, peso, quantidade e qualidade;
- i) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da respectiva nota fiscal e toda a documentação necessária;
- j) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente;
- k) Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas,
- l) Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

a) Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

I- der causa à inexecução parcial do contrato;

II- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- der causa à inexecução total do contrato;

IV- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI- praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

VIII- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

b) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

V- Multa:

VI- moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 1,00 (um por cento) dias.

c) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

d) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

e) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

g) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

h) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

i) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para o Contratante;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

j) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

[Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

l) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

m) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

n) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

o) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

a) O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

b) O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

c) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

d) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

e) O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I- Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- f) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- g) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- h) O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- I- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - III- Indenizações e multas.
- i) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- j) O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município no exercício corrente, na dotação abaixo discriminada:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - Material de consumo
10.01.10.122.1028.2047.3.3.90.30.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS - Material de consumo
10.01.10.302.1028.2066.3.3.90.30.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU - Material de consumo
10.01.10.302.1028.2068.3.3.90.30.

MANUTENÇÃO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - Material de consumo
10.01.10.303.1028.2050.3.3.90.30.

MANUTENÇÃO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.01.10.303.1028.2050.3.3.90.32.

MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO AS UBS - ESF- Material de consumo
10.01.10.301.1028.2048.3.3.90.30.

Sub elementos: 09 - material farmacológico / 00 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

a) Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- a) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- b) O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- c) As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- a) Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

- a) Fica eleito o Foro da Comarca de São Simão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São Simão-GO, de de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: